

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 03/2026 - DFB**

## REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

**JANEIRO DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
<b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>5</b>
2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.....	5
2.1.2. PRESTADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE LOUVEIRA.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO .....	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	6
2.4. OUVIDORIA .....	7
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025) .....	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	11
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	12
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>16</b>
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	16
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	16
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	16
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	19
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO .....	21
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	21
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	21
3.3. INDICADORES .....	23
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA .....	23
3.4. PLANEJAMENTO .....	25
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	25
3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS .....	26
3.5. INVESTIMENTOS.....	27
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	27

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA	30
3.5.3. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (DEZ-2025 A DEZ-2027) .....	32
<b>4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	<b>34</b>
4.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	34
4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO.....	34
4.2. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS .....	35
4.2.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	35
4.3. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR .....	36
4.3.1. VOLUME E VALORES FATURADOS .....	36
4.3.2. ANÁLISE DOS GASTOS.....	38
4.3.2.1. GASTOS TOTAIS REALIZADOS .....	38
4.3.2.2. GASTOS COM PESSOAL .....	38
4.3.2.3. GASTOS COM MATERIAIS.....	39
4.3.2.4. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	39
4.3.2.5. ENERGIA ELÉTRICA .....	40
4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA .....	41
4.5. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS .....	43
4.5.1. INDICADORES FINANCEIROS.....	43
4.5.2. INDICADORES ECONÔMICOS.....	45
4.6. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA .....	46
4.6.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO .....	46
4.6.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO .....	46
4.6.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS .....	47
4.6.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS .....	47
4.6.1.4. VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR .....	47
4.6.1.5. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO .....	47
4.6.1.6. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFÁRIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	48
4.6.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN) .....	48
4.7. PREÇOS PÚBLICOS.....	50
4.8. BASE PARA REAJUSTE.....	51
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>6. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>52</b>
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>53</b>

ANEXO I – DADOS.....	54
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	56
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	58
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	59
ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO .....	61
ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES .....	64

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8<sup>a</sup> do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Louveira - SAE à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

O Município de Louveira, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através da Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SAE Louveira. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 2.320, de 23/10/2013, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### **2.1.2. PRESTADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE LOUVEIRA**

A prestação dos serviços de água e esgoto no Município é realizada diretamente pela Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria de Água e Esgoto (SAE), que é o órgão responsável por planejar, executar e operar os serviços de saneamento básico, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto do município.

### **2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Louveira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 2.540, de 21/12/2016, alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 3.029, de 16/12/2025.

Os atuais membros do CRCS de Louveira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 6.661, de 13/12/2024, alterado posteriormente pelo Decreto nº 6.854, de 13/01/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## **2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO**

Através do Ofício/SAE/DPP nº. 035/2025, de 03/06/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para solicitação de revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pela Secretaria. A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 213/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de revisão tarifária.

### **2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA**

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 10,00% (dez inteiros por cento) e de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 524, de 30/10/2023.

## **2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO**

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Louveira, o pagamento é realizado pela Prefeitura Municipal de Louveira que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## 2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

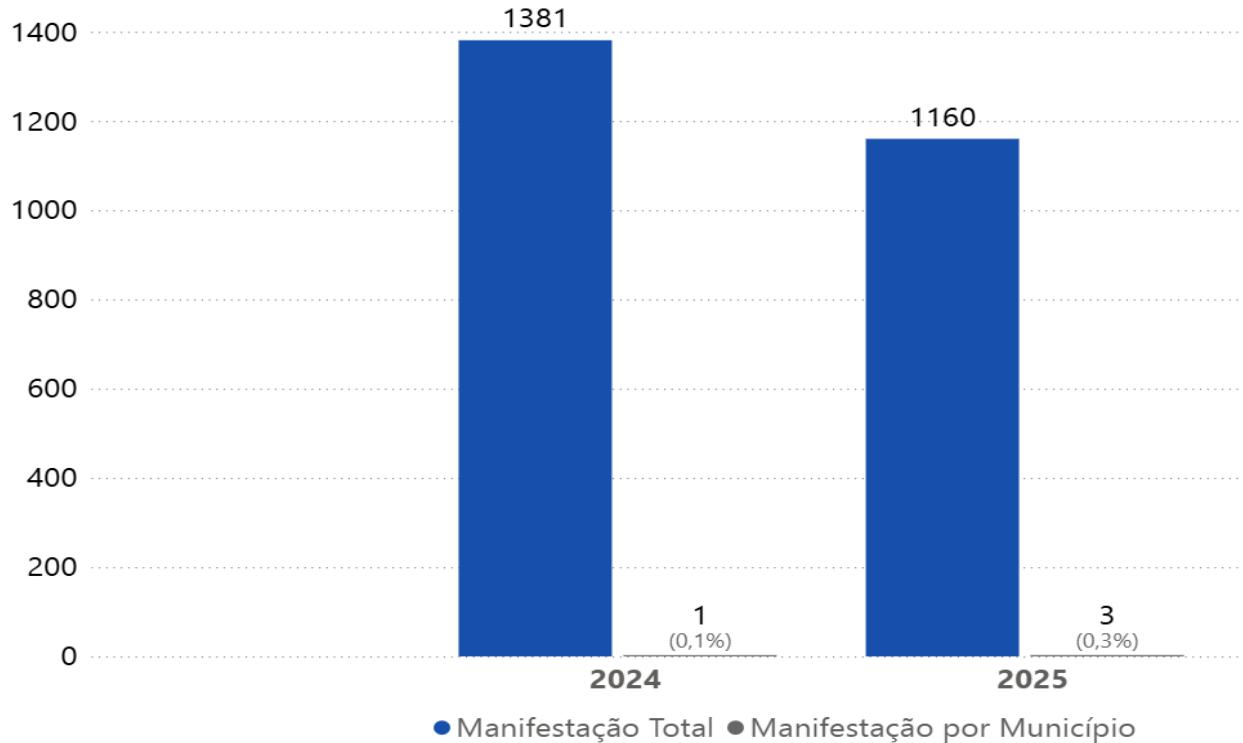
### 2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

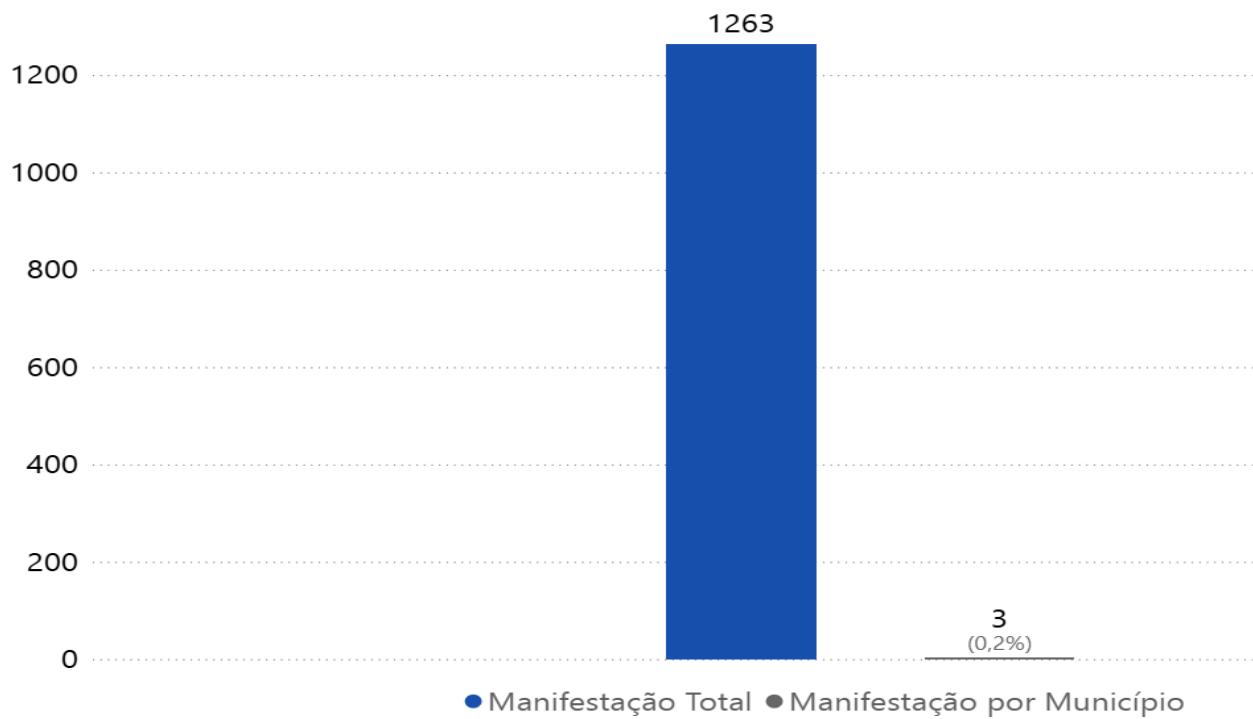
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).**



<sup>1</sup> As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

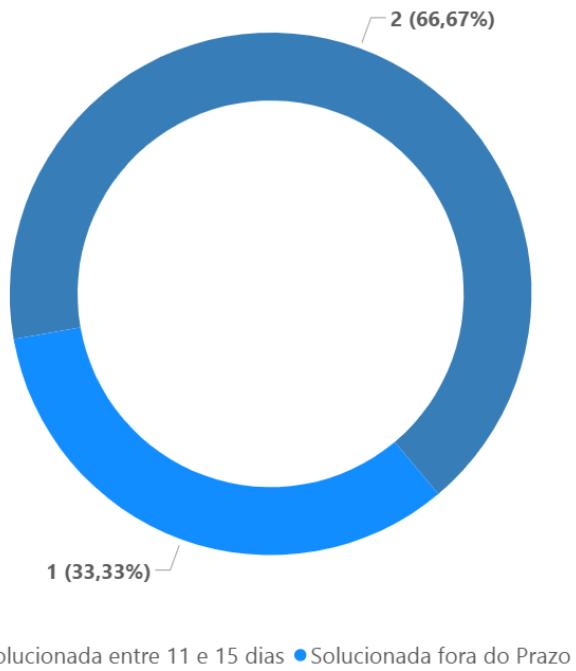
#### 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2025, foram registradas 03 (três) reclamações referentes aos serviços prestados pela SAE – Louveira.

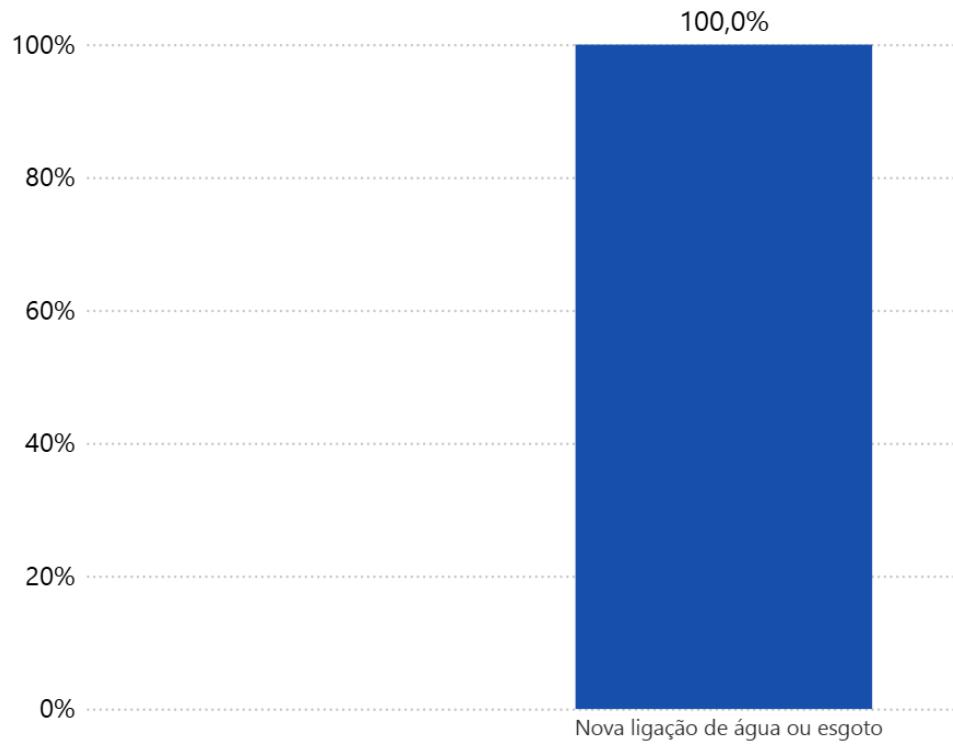
**Tabela ADM 2** – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	0	0%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	2	66,67%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	1	33,33%
Não Solucionada	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>100%</b>

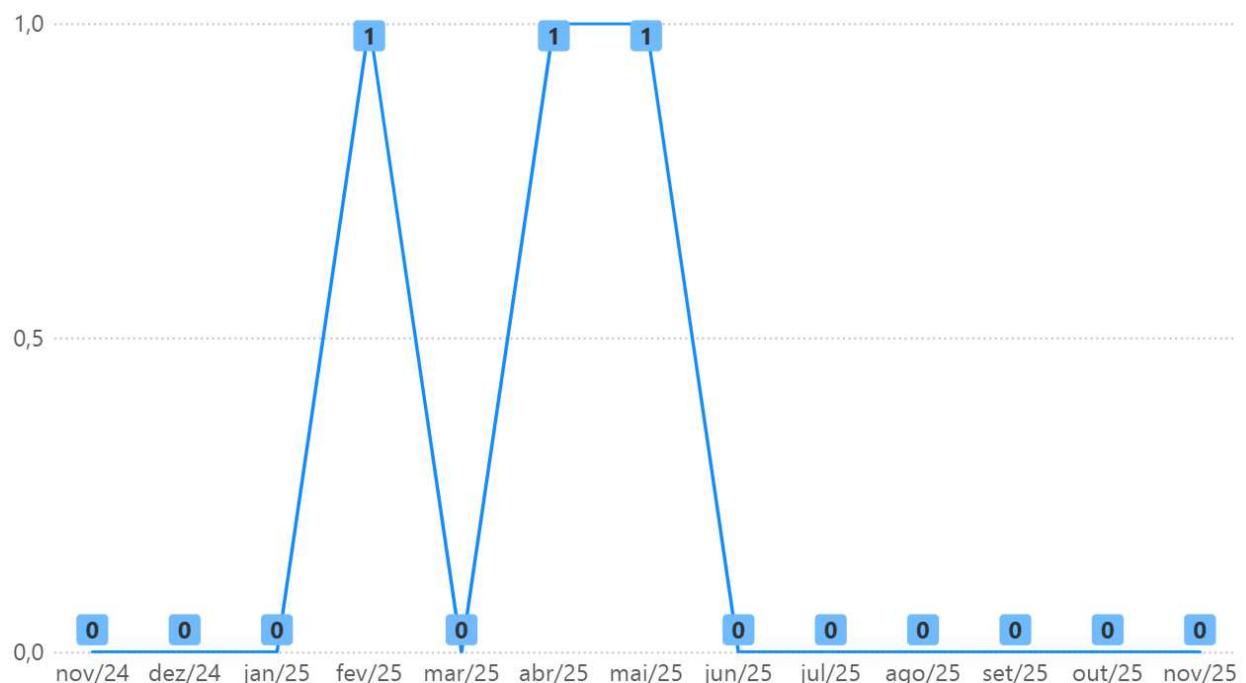
**Gráfico ADM 3** – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).**



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).**



#### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 21/05/2025, o município de Louveira recebeu uma visita da equipe da Ouvidoria Itinerante, nas seguintes localidades: Centro Comunitário Leonice Bolonhese, Parque do Capivari, Praça Júlio Mesquita.

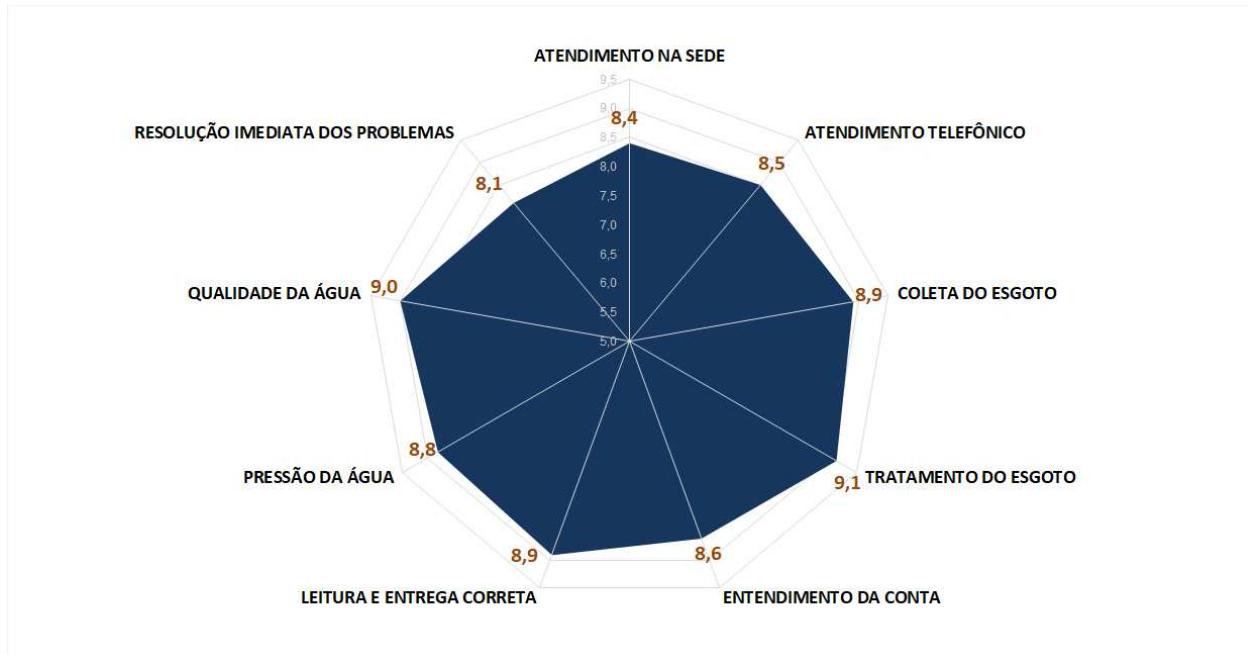
A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. A ação por meio de carro de som será realizada no primeiro semestre de 2026.



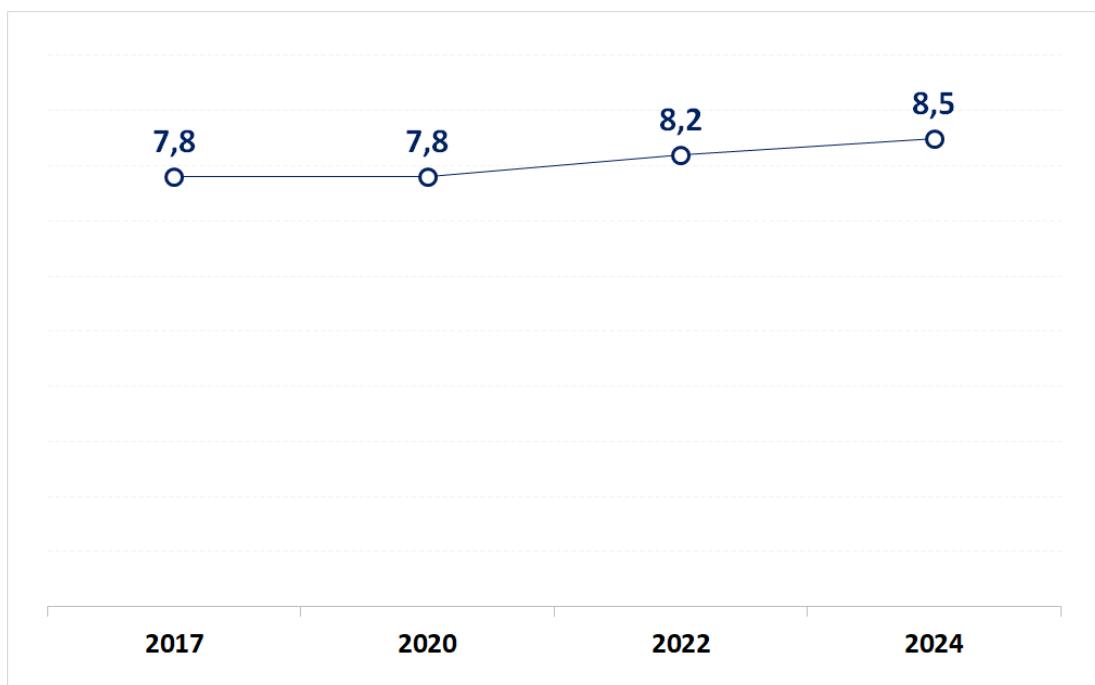
#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre os dias 24 e 28 de abril 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

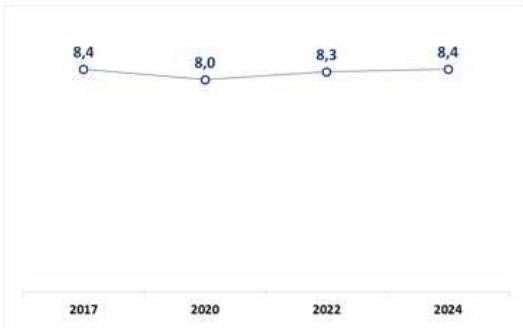
##### RADAR DE SATISFAÇÃO



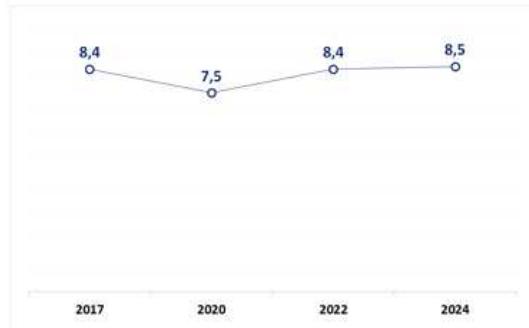
##### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



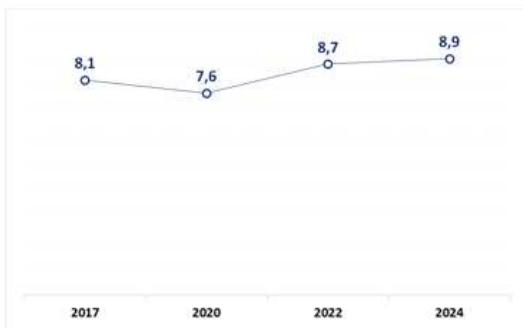
#### ATENDIMENTO NA SEDE



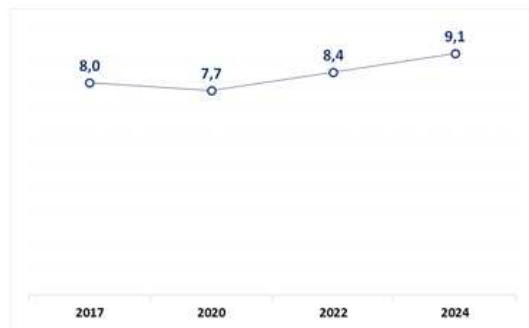
#### ATENDIMENTO TELEFÔNICO



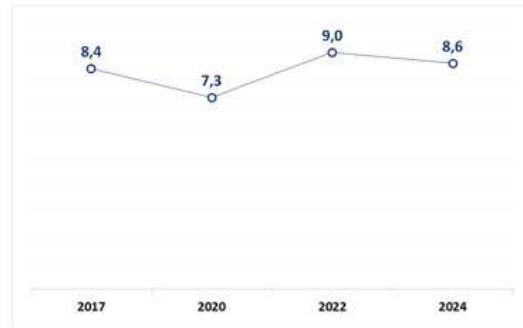
#### COLETA DE ESGOTO



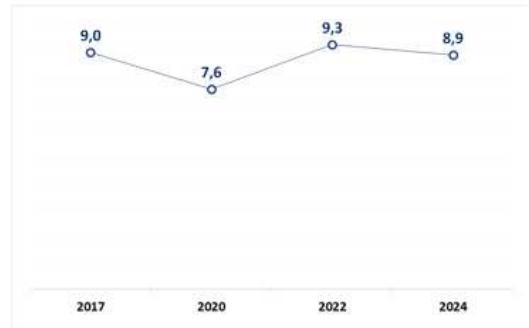
#### TRATAMENTO DE ESGOTO



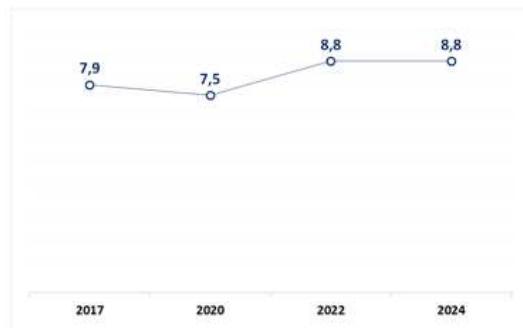
#### ENTENDIMENTO DA CONTA



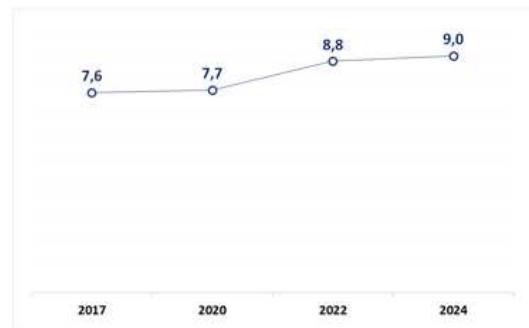
#### LEITURA E ENTREGA CORRETA



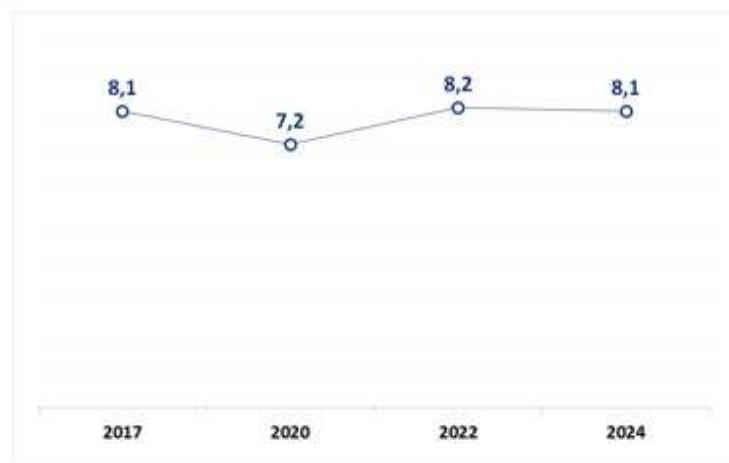
#### PRESSÃO DA ÁGUA



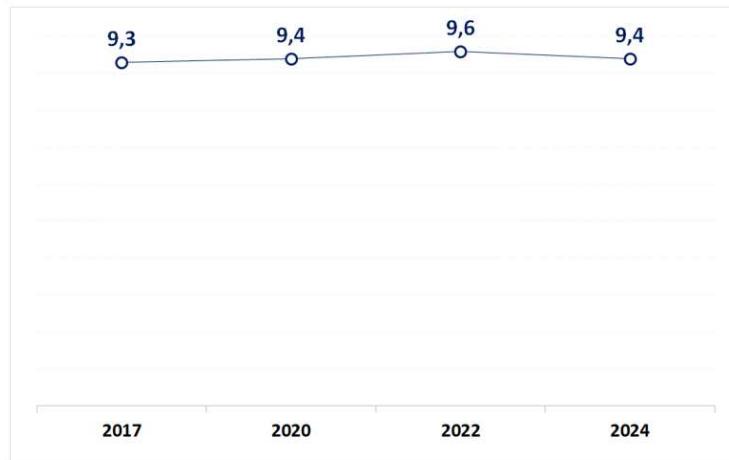
#### QUALIDADE DA ÁGUA



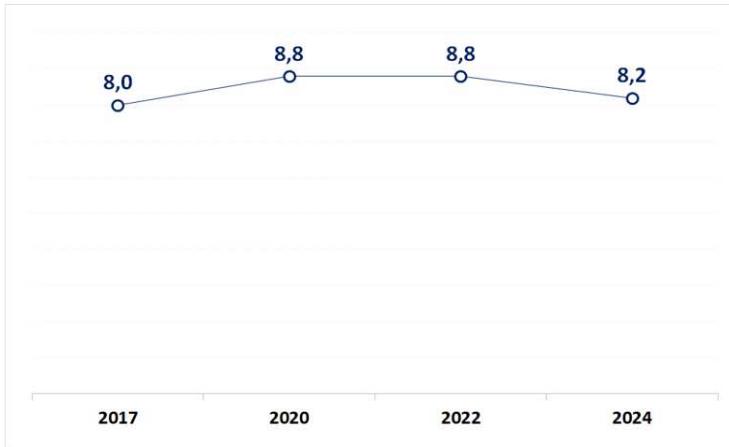
### RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



### SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

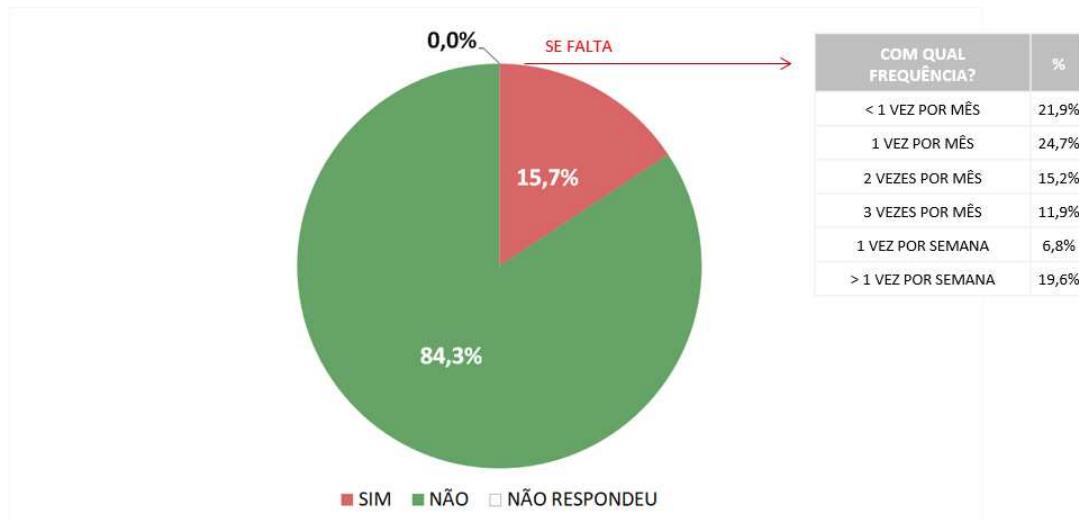


### SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



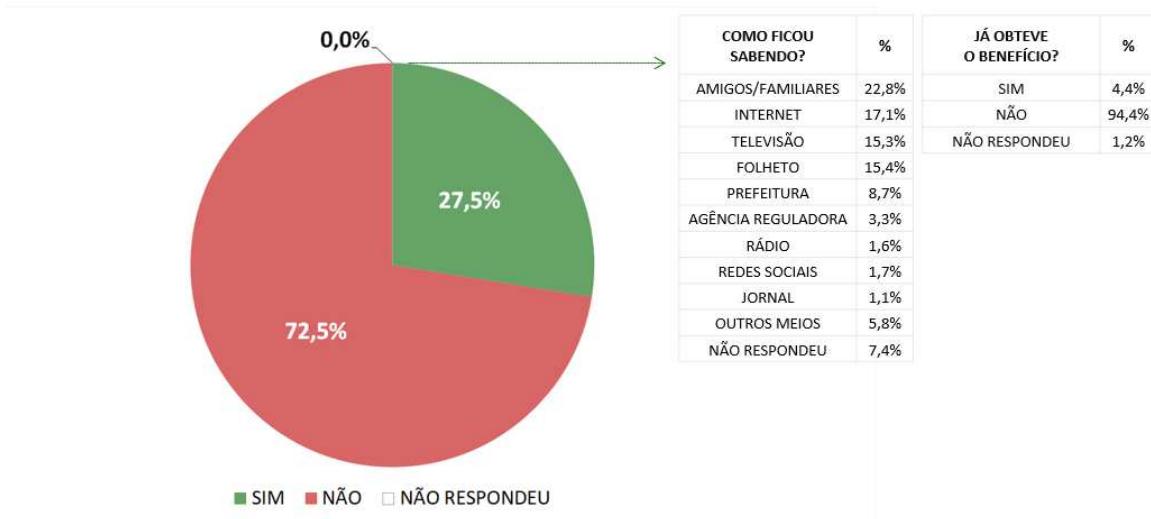
## FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?  
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



## TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?  
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Louveira são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em dezembro/2024 e agosto/2025, respectivamente.

**Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Louveira**

Município: Louveira		
 Captação superficial: <b>3</b>	 Captação Subterrânea: <b>0</b>	 ETEs: <b>1</b>
 ETA: <b>1</b>	 EEE's: <b>7</b>	 Reservatório: <b>27</b> <small>21,01 m<sup>3</sup></small>
 EEA's: <b>25</b>	 Ligações ativas de Água: <b>15.693</b> (ago 25) Economias ativas de Água: <b>16.768</b> (ago 25) Redes de Água (km): <b>331,0</b> (ago 25)	 Ligações ativas de Esgoto: <b>13.969</b> (ago 25) Economias ativas de Esgoto: <b>15.000</b> (ago 25) Redes de Esgoto (km): <b>218,0</b> (ago 25)

#### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano, em julho, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

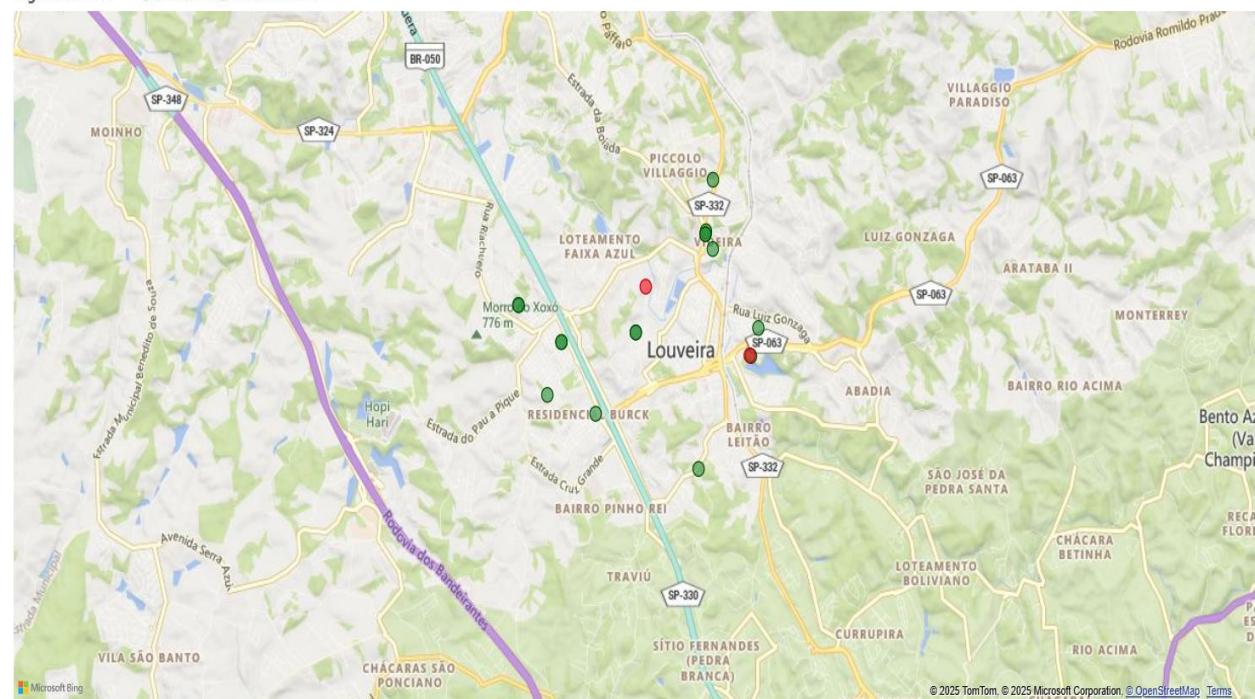
A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta.

Entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025, foram realizadas 19 (dezenove) coletas de água da rede de distribuição do município de Louveira e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA Louveira (03/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em duas amostras: nos dias 06/11/2024 e 03/09/2025. A amostra de 06/11/2024 apresentou inconformidades no parâmetro de cloro residual livre. A amostra de 03/09/2025 (saída da ETA) apresentou inconformidade no parâmetro de fluoreto.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

**Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Louveira**

Legenda: Status    ● Conforme    ● Não Conforme



**Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.**

DATA COLETA	LOCAL	COLETA	RECOLETA
04/12/2023	Rua Geraldo Burck, 125 - Santo Antônio - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
04/01/2024	Rua Cecília Biguetti Biazzi, 28 - Residencial Quinta das Videiras - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
05/02/2024	Avenida Antônio Steck, 21 - Sagrado Coração de Jesus - Louveira / SP - CEP: 13291-060	Conforme	-
07/03/2024	Rua Francisco Pereira Dutra, 1214 - Estiva - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
05/04/2024	Rua Emília Nunes Eid, 117 - Parque das Videiras - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
07/04/2024	Rua Líbano Miguel Batista, 121 - Jardim Esmeralda - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
03/05/2024	Rua Palermo, 75 - Villaggio Caprício - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
05/07/2024	Rua Adelcio Luiz Steck, 609 - Leitão - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
01/08/2024	Rua Brasília, 274 - Parque dos Estados - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
02/09/2024	Rua Antônio Chicalhone , 338 - Jardim Lago Azul - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
03/10/2024	Rua Donela C Porto, 45/47 - Altos da Colina - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
06/11/2024	Rua Affonso Bianquini, 263 - Jardim Niero II - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Não Conforme - Coloro residual livre	Não Conforme
04/12/2024	Rua Geraldo Burck, 125 - Santo Antônio - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
07/01/2025	Rua Cecília Biguetti Biazzi, 16 - Residencial Quinta das Videiras - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
10/06/2025	Rua Palermo, 16 - Villaggio Caprício - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
04/07/2025	Rua Brasília, 274 - Parque dos Estados - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
01/08/2025	Rua Antônio Chicalhone , 338 - Jardim Lago Azul - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
03/09/2025	Rua Adelcio Luiz Steck, 609 - Leitão - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Não Conforme - Fluoreto	Não Conforme
03/10/2025	Rua Donela C Porto, 45/47 - Altos da Colina - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	-
06/11/2025	Rua Affonso Bianquini, 263 - Jardim Niero II - Louveira / SP - CEP: 13290-000	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Louveira até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

**Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	14	14	100,00%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

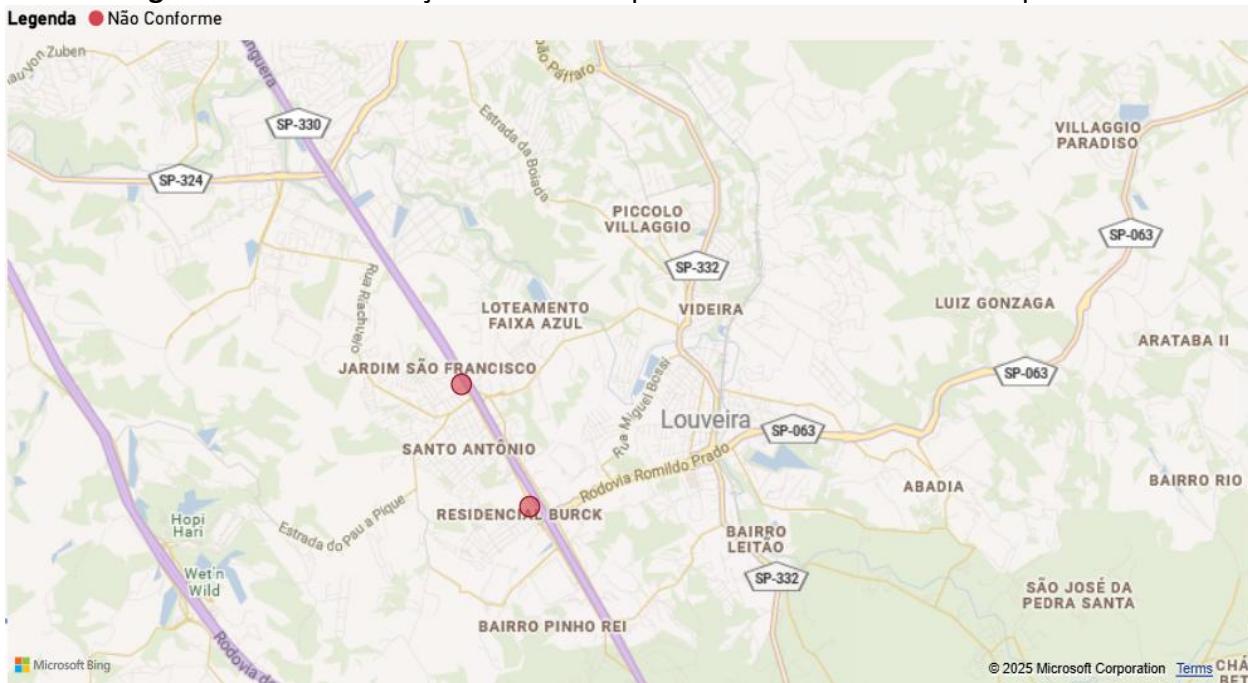
### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Louveira, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

**Figura TEC 2– Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.**



**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.**

ENDERECO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Mario Pereira Dutra, 29 - Residencial Burck	11/07/2024 a 11/08/2024	732	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Av. José Laércio Beviláqua, 14 - Jardim São Francisco	11/07/2024 a 1/08/2024	732	0,07%	0,10%	42,67%	57,16%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Louveira até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
	6	4	
Monitoramento de Pressão	6	4	66,67%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARS-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARS-PCJ nº 71/2014.

### 3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

### 3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Por meio dessas análises, é possível não apenas assegurar a regularidade dos serviços, mas também colaborar para a redução de custos operacionais a longo prazo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável para todos os envolvidos.

### 3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025, a ARES-PCJ emitiu 03 (três) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em outubro de 2025.

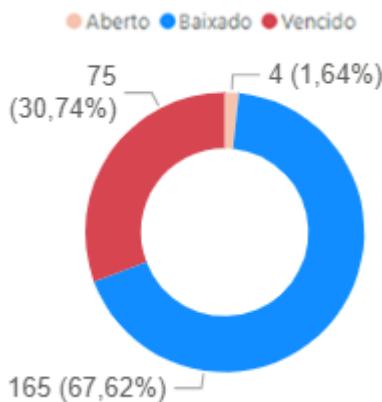
A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Louveira.

**Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)**

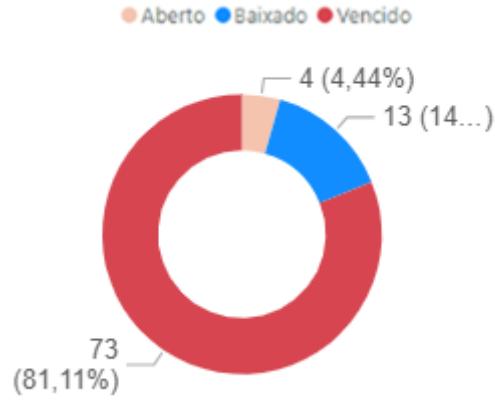
STATUS	Nº NC	%
<b>Aberto</b>	4	1,64%
<b>Baixado</b>	165	67,62%
<b>Vencido</b>	75	30,74%
<b>Total</b>	<b>244</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

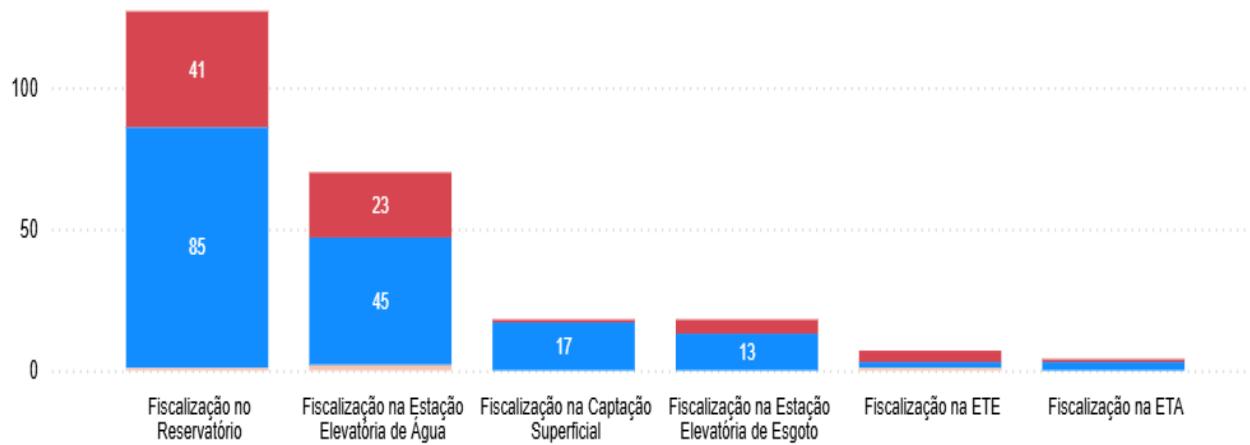
(a) Acumulado



(b) Último Período (24 meses)



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

**Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.**
● Aberto ● Baixado ● Vencido


**Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	127	85	66,93%
Fiscalização na ETA	4	3	75,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	70	45	64,29%
Fiscalização na ETE	7	2	28,57%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	18	13	72,22%
Fiscalização na Captação Superficial	18	17	94,44%
<b>Total</b>	<b>244</b>	<b>165</b>	<b>67,62%</b>

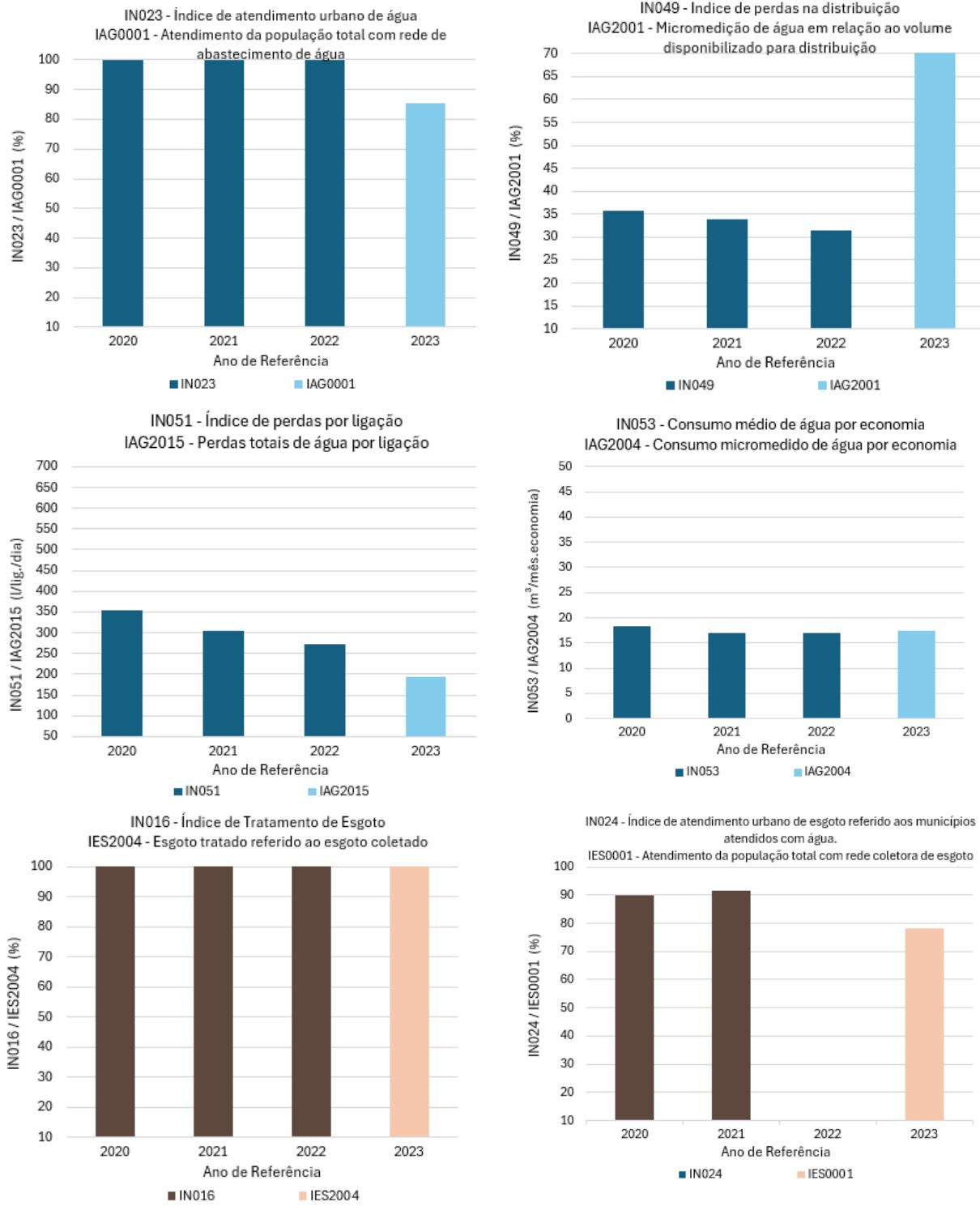
Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.3. INDICADORES

#### 3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho por meio do SNIS e, atualmente, pelo SINISA, conforme apresentado no Gráfico TEC 3.

### Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINSA



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

*Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

**Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.**

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

### 3.4. PLANEJAMENTO

#### 3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Louveira possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pela Lei 2.582/2018) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2016-2035) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. O PMSB foi revisado em outubro/2023, com sua aprovação na Lei Municipal nº 2.951/24, trazendo atualizações e complementações com base nas obras e ações já implantadas, considerando uma ampliação de obras e ações até 2042.

O resumo dos prazos e investimentos referentes aos programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Louveira é indicado na Tabela TEC 8. Dentre os investimentos previstos para o período tarifário desta Revisão existem ações e obras constantes no PMSB, sendo elas melhorias operacionais na ETE (fases 1 e 2), execução da adutora de água tratada Arataba-Monterrey, trecho a montante do coletor-tronco do córrego Sapezal, implantação do sistema de desidratação do lodo na ETA e execução da rede de coleta e afastamento de esgoto no loteamento Primavera.

**Tabela TEC 8 – Investimentos previstos no PMSB**

Sistema	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2042)
Abastecimento de Água	R\$ 110.261.951,18	R\$ 50.705.881,11	R\$ 25.479.337,37
Esgotamento Sanitário	R\$ 43.496.191,19	R\$ 16.291.026,00	R\$ 26.289.970,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 153.758.142,37</b>	<b>R\$ 66.996.907,11</b>	<b>R\$ 51.769.307,37</b>

O município está no momento em fase de finalização da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de Louveira, com previsão de finalização e publicação para o primeiro semestre de 2026.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da Revisão do PMSB de Louveira. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Além disso, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 sobre os indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, embora o PMSB de Louveira ainda esteja dentro do prazo de vigência estabelecido pela Lei nº 11.445/2007, que determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a observar aderência às novas normas emitidas pela ANA e pela ARES-PCJ.

### **3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS**

O Município de Louveira possui Plano Diretor para o Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, elaborado em 2014 pela RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. O documento, que dispõe de um diagnóstico e estudos sobre a necessidade de implementações de projetos, apresenta ações e investimentos visando atingir índice de perdas de 20%. Para a presente Revisão Tarifária, há solicitação de um investimento relacionado às ações constantes no Plano de Combate à Perdas: Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento das pressões em tempo real integrado por meio de inteligência artificial para gestão das perdas de água no sistema de abastecimento. A implantação das ações propostas no Plano está dividida em oito prioridades, apresentadas na Tabela TEC 9.

**Tabela TEC 9 – Investimentos constantes no Plano Diretor de Combate às Perdas.**

PRIORIDADE	AÇÃO	INVESTIMENTO
1	Implantação da Setorização da Rede de Distribuição em Zonas de Pressão.	R\$ 1.810.202,14
2	Implantação do projeto de macromedidores de vazão e nível, incluindo a telemetria das informações.	R\$ 5.635.546,30
3	Realização de Pesquisa de Vazamento não visível, bem como pesquisa visando localizar as fraudes (ligações clandestinas).	R\$ 269.555,25
4	Substituição dos hidrômetros mais antigos do sistema de distribuição de água.	R\$ 1.462.181,51
5	Substituição das redes mais antigas.	R\$ 2.307.962,90
6	Atualização do software de gerenciamento comercial, incluindo melhorias que permitam criar ferramentas de controle dos usuários.	R\$ 690.000,00
7	Implantação dos inversores de frequência nas elevatórias de água bruta e tratada.	R\$ 652.200,00
8	Implantação do sistema de Monitoramento das pressões na rede de distribuição através de sensores de pressão incluindo a transmissão destes dados via telemetria.	R\$ 3.300.000,00
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>		<b>R\$ 16.127.648,10</b>

Fonte: PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. VOLUME 01/10. JULHO – 2015. RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. – EPP.

O município está finalizando a revisão do Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Louveira.

### 3.5. INVESTIMENTOS

#### 3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Louveira, ocorrida em setembro de 2023, foram previstos onze investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 10, com aprovação de um montante de R\$ 11.736.729,24, sendo R\$ 6.847.702,32 em recursos próprios e R\$ 4.889.026,92 em recursos extras. Além disso, nesse período, a SAE Louveira também realizou outros investimentos não previstos, detalhados na Tabela TEC 11. As Figuras TEC 3 a TEC 6 apresentam alguns dos investimentos realizados (previstos e não previstos).

**Tabela TEC 10 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.**

INVESTIMENTOS	Cronograma previsto		Execução Física % (dez 24)	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	Início	Fim			
Contratação de empresa especializada para implantação da rede coletora de esgoto no loteamento Residencial Primavera.		08/03/2024	100%	Concluído	
Execução de obras complementares no Entorno da Represa do Córrego Fetá.		08/07/2023	100%	Concluído	
Reforma da impermeabilização dos tanques da ETA	01/10/2023	01/04/2024	0%	Não foi iniciado	
Reforma e ampliação da captação de água do Córrego Rainha	01/09/2023	01/05/2024	0%	Não foi iniciado	
Fornecimento e substituição parcial do parque de hidrômetros e desenvolvimento do sistema de micromedição por telemetria no município de Louveira.	01/12/2023	01/12/2024	100%	Concluído e em operação	
Reforma do Alambrado da ETE-Louveira	01/10/2023	01/02/2024	0%	Não foi iniciado	
Melhorias de esgoto do bairro Altos da Colina	01/09/2023	01/09/2024	0%	Não foi iniciado	
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de Louveira.	01/12/2023	01/12/2024	100%	Concluído	
Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Louveira.	01/12/2023	01/12/2024	100%	Concluído	
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para melhoria da eficiência da ETE - Louveira na remoção de nutrientes.	01/03/2024	01/03/2025	0%	Não foi iniciado	
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município de Louveira para o bairro Arataba.	01/03/2024	01/03/2025	0%	Não foi iniciado	
Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento das pressões em tempo real integrado por meio de inteligência artificial para gestão das perdas de água no sistema de abastecimento do município de Louveira – SP.	01/03/2024	01/03/2025	0%	Não foi iniciado	
Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico da barragem do córrego Passarinho.	01/03/2024	01/03/2025	8%	Em andamento	

**Tabela TEC 11 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária**

Investimentos	Cronograma previsto		Execução Física (dez 24)	Observações
	Inicio	Fim		
Impermeabilização dos reservatórios popular IV e Jardim Juliana	08/01/2024	05/06/2024	100%	Concluído
Implantação de solução individual de esgotamento sanitário para áreas rurais e a execução do coletor tronco para eliminação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto	05/09/2023	22/04/2024	100%	Concluído
Manutenção emergencial na travessia da adutora sob o Rio Capivari e a linha férrea	02/06/2025	29/07/2025	100%	Concluído
Prestação de serviço de manutenção corretiva na centrífuga decantadora (modelo: GMT355 EVOR1CM, número de série: D355EVOR119A - PV6249) da Estação de Tratamento de Esgoto de Louveira,	10/04/2025	10/04/2025	100%	Concluído
Prestação de serviços de manutenção em sopradores	18/06/2025	18/06/2025	100%	Concluído

Os três últimos itens da planilha, referentes às manutenções realizadas nos sistemas de água e esgoto do município, não se caracterizam como investimentos, conforme estabelecido pela Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, tendo sido, portanto, considerados nos cálculos da revisão tarifária no item “Serviços de Terceiros”.

### 3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

**Figura TEC 3** – Rede coletora de esgoto no loteamento Residencial Primavera (relatório fotográfico da SAE Louveira – 7ª medição).



**Figura TEC 4** – Obras complementares no entorno da Represa do Córrego Fetá (relatório fotográfico da SAE Louveira – 08/12/2023).



**Figura TEC 5** – Impermeabilização dos Reservatórios Popular IV e Jardim Juliana (relatório fotográfico da SAE Louveira – 4ª medição).



**Figura TEC 6 – Revisão do plano Diretor de Combate às Perdas de Água no sistema de abastecimento público do município de Louveira e divulgação da audiência pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural.**



### 3.5.3. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (DEZ-2025 A DEZ-2027)

Para o próximo ciclo tarifário de 24 meses, a SAE Louveira prevê a realização de 9 investimentos totalizando o valor de R\$ 40.637.547,13, sendo R\$7.978.643,61 em recursos próprios e R\$32.658.903,51 em recursos extras, conforme apresentado na Tabela TEC 12.

**Tabela TEC 12 – Investimentos projetados para o próximo ciclo tarifário (24 meses)**

Investimentos	Cronograma previsto		Execução Física (dez 25)	RECURSOS APROVADOS PELA ARES-PCJ			Observações
	Início	Fim		EXTRA	PRÓPRIOS	TOTAIS	
Implantação das melhorias operacionais da estação de tratamento de esgoto (ETE) localizada no município de Louveira – fase 01	mar/26	mar/27	0%	R\$ 6.106.057,30	R\$ 321.371,57	R\$ 6.427.428,87	
Implantação das melhorias operacionais da estação de tratamento de esgoto (ETE) localizada no município de Louveira – fase 02	mar/27	mar/28	0%	R\$ 2.752.802,84	R\$ 688.200,71	R\$ 3.441.003,56	Valor considerado proporcional ao que será executado no ciclo tarifário
Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de hidrômetros e sistema de micromedição por telemetria - fase 2	dez/25	dez/26	0%	R\$ 3.869.740,31	R\$ 792.597,41	R\$ 4.662.337,72	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de hidrômetros e sistema de micromedição por telemetria fase 3	mar/27	mar/28	0%		R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00	Valor considerado proporcional ao que será executado no ciclo tarifário
Execução da adutora de água tratada Arataba - Monterrey	jun/26	out/27	0%	R\$ 13.432.381,93	R\$ 0,00	R\$ 13.432.381,93	
Implantação do trecho à montante do coletor-tronco do Córrego Sapezal no município de Louveira	jan/26	jan/27	0%	R\$ 4.322.372,41	R\$ 885.305,68	R\$ 5.207.678,09	
Implantação do sistema de desidratação do lodo da estação de tratamento de água – ETA do município de Louveira	jan/26	jan/27	0%	R\$ 2.175.548,72	R\$ 445.594,32	R\$ 2.621.143,04	
Reforma da impermeabilização dos tanques da ETA	jan/27	jan/28	0%		R\$ 1.643.914,92	R\$ 1.643.914,92	

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7066-8896-209E-2835> e informe o código 7066-8896-209E-2835

Obras de melhorias e ampliação no sistema de coleta e transporte de esgoto, bem como no sistema de distribuição de água tratada	jan/26	fev/26	0%	Valor considerado no item "Serviços de terceiros"
Execução da rede de coleta e afastamento de esgoto no loteamento Primavera - fase 2	mai/26	dez/26	0%	R\$ 951.659,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores, bombas e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Água e Esgoto.	set/25	set/26	0%	Valor considerado no item "Serviços de terceiros"
				<b>R\$ 32.658.903,51    R\$ 7.978.643,61    R\$ 40.637.547,13</b>

## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em junho/2022 foi criada e editada a Resolução ARES-PCJ nº 435, com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Resolução foi prevista a análise tarifária em três momentos distintos:

**Quadro ECO 1 – Etapas da análise tarifária.**

Etapa	Objetivos das fórmulas
<b>ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)</b>	Analizar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária. Nesta etapa se analisa a Defasagem Tarifária.
<b>REVISÃO TARIFÁRIA</b>	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
<b>REAJUSTE TARIFÁRIO</b>	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

#### 4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo de Revisão Tarifária da SAE – Louveira para o próximo Ciclo Tarifário mantém a aplicação da Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Neste sentido, cita-se que:

- a) **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas. O planejamento se refere ao período de janeiro/2026 a dezembro/2027.
- b) **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses da Revisão Tarifária é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com os índices definidos também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

## 4.2. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações realizadas se dividem em fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços (Comercial) e fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

### 4.2.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial da SAE - Louveira para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de quatorze Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 282/2025 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 281/2025, sendo todos pendentes. A referida fiscalização ocorreu em outubro de 2025.

**Tabela ECO 1 – Relação das Não Conformidades (NC).**

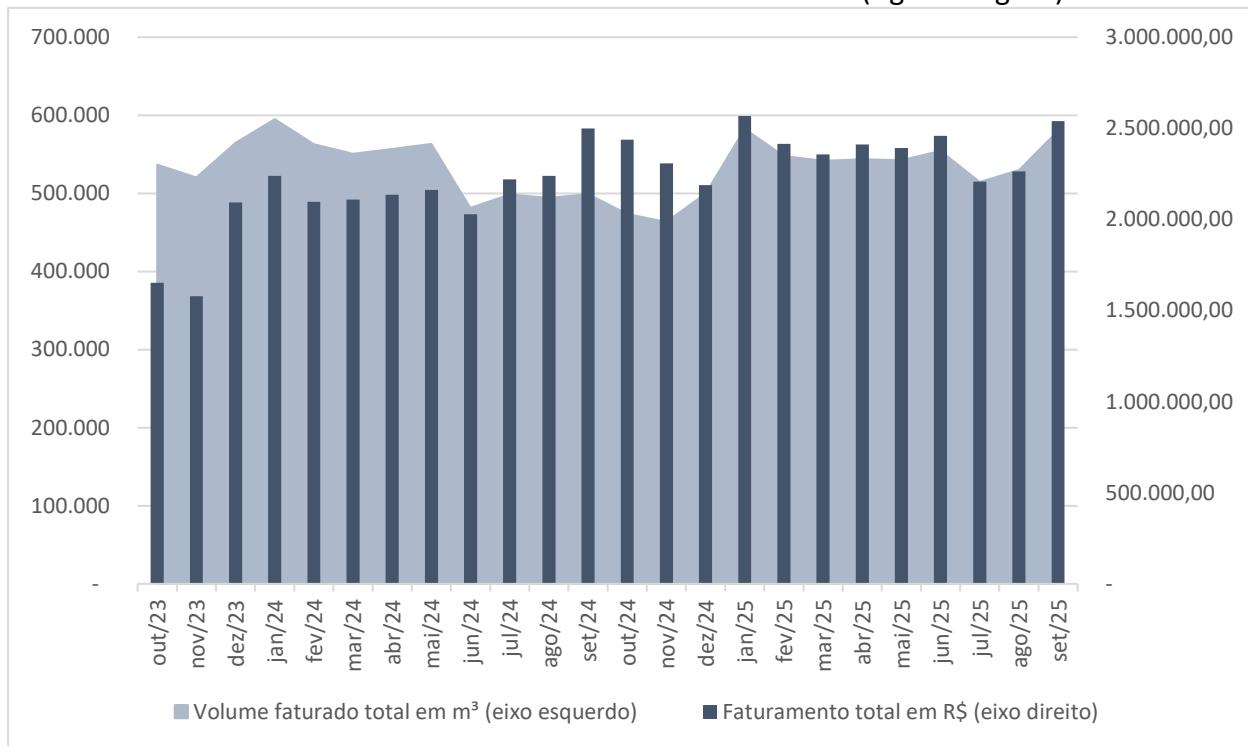
SUBSISTEMA	CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.18	Realizar aferição de hidrômetros	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	CG-9.6	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Aberto

Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.11.2	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Aberto
Sede/Atendimento SAE Louveira	TS-11.6	Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático	Aberto

## 4.3. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR

### 4.3.1. VOLUME E VALORES FATURADOS

O faturamento de água e esgoto do Prestador – contemplando volumes e valores – constitui a base essencial de sua arrecadação, representando a principal fonte de recursos necessários à manutenção das atividades. O gráfico abaixo busca demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e influenciaram as operações da SAE – Louveira no período de outubro/2023 a setembro/2025.

**Gráfico ECO 1 – Volume e Valores Faturados Totais (Água e Esgoto).**


No período analisado, considerando todas as categorias, verificou-se uma variação negativa de 0,78% no volume faturado de água e esgoto, ao se comparar os acumulados de outubro/2024 a setembro/2025 com os doze meses anteriores. Já o faturamento (em R\$) apresentou aumento de 13,95%, conforme demonstrado no Gráfico ECO 1.

A Tabela ECO 2 detalha a participação e as variações do faturamento por categoria.

**Tabela ECO 2 – Participação das Categorias no Faturamento**

Faturamento	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025
Residencial	63,03%	57,09%
Comercial	10,73%	9,88%
Industrial	10,43%	14,19%
Pública	2,55%	5,65%
Residencial Social	1,61%	1,50%
Demais Categoria	11,66%	11,69%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

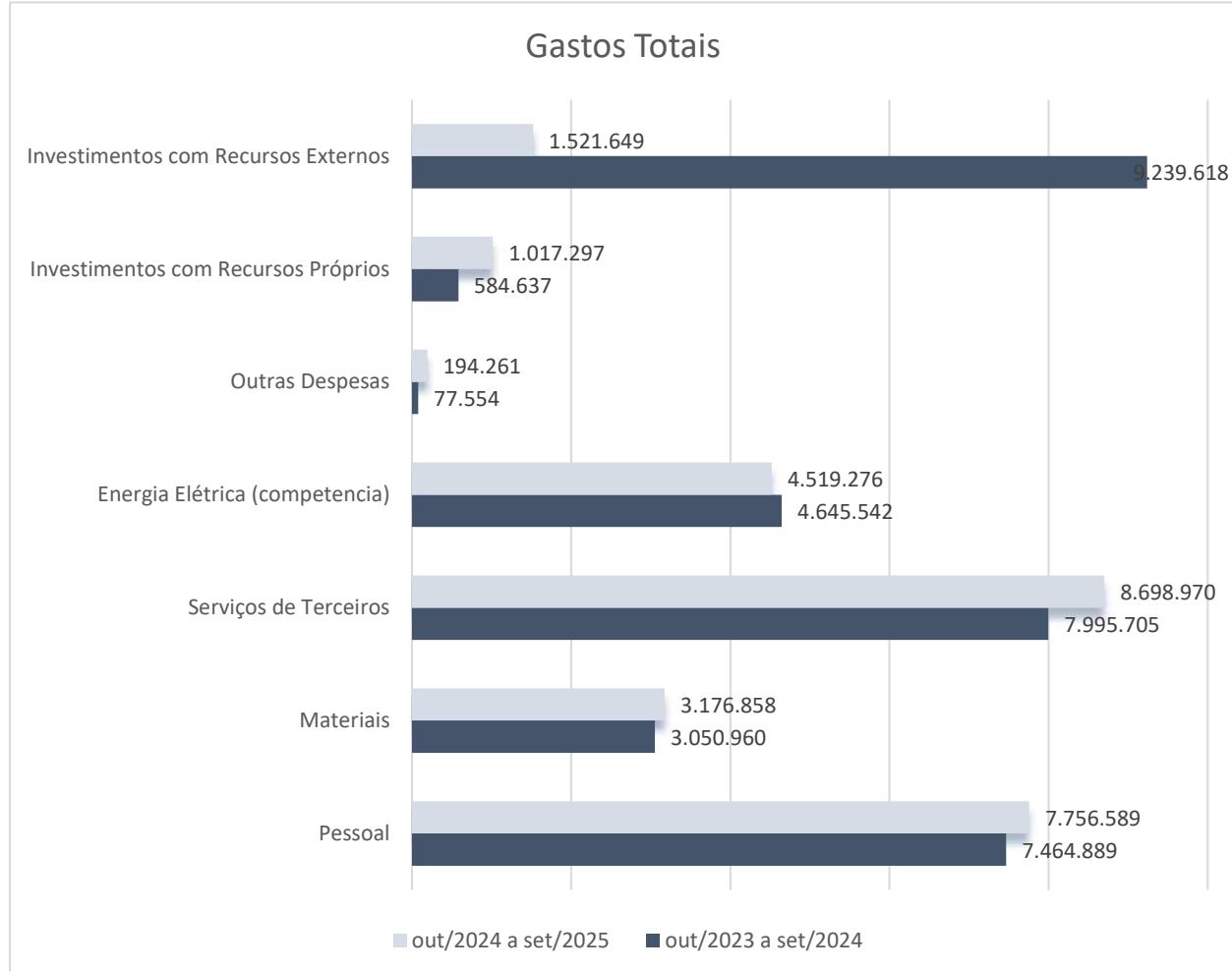
Destaca-se a predominância da Categoria Residencial na composição do faturamento total, os demais, as variações entre os períodos são oriundas de correções cadastrais em função da troca de sistema de Gestão Comercial.

#### 4.3.2. ANÁLISE DOS GASTOS

##### 4.3.2.1. GASTOS TOTAIS REALIZADOS

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações da SAE – Louveira no período analisado de out/2023 a set/2025. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

**Gráfico ECO 2 – Gastos Totais.**



Nos próximos tópicos será apresentado o detalhamento dos principais componentes de gastos.

##### 4.3.2.2. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Tabela ECO 3, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

**Tabela ECO 3 – Detalhamento dos gastos com pessoal.**

Gastos com pessoal	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025	Variação
Salários e ordenados	4.993.296,96	5.391.489,09	7,97%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	811.913,43	829.815,12	2,20%
Férias e 13º salário	1.010.880,33	787.278,93	-22,12%
Gratificações	648.798,28	748.005,77	15,29%
<b>Total</b>	<b>7.464.889,00</b>	<b>7.756.588,91</b>	<b>3,91%</b>

De modo geral, os gastos desta rubrica são considerados estáveis, pois estão diretamente associados à quantidade de funcionários do prestador, bem como aos seus encargos e obrigações.

No período de outubro/2024 a setembro/2025 em comparação aos doze meses anteriores, é possível observar, de forma geral, uma variação positiva de 3,91% nos gastos com pessoal.

#### 4.3.2.3. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O Tabela ECO 4, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

**Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com materiais.**

Gastos com materiais	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025	Variação
Material no processo (Produtos Químicos)	1.196.046,01	1.391.873,90	16,37%
Materiais de Consumo	332.220,76	52.554,92	-84,18%
Material para manutenção e conservação	774.027,96	1.027.515,23	32,75%
Combustíveis e lubrificantes	699.315,65	696.589,01	-0,39%
Demais materiais	49.349,37	8.325,00	-83,13%
<b>Total</b>	<b>3.050.959,75</b>	<b>3.176.858,06</b>	<b>4,13%</b>

Na comparação dos valores acumulados no período de outubro/2024 a setembro/2025 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação de 4,13%.

#### 4.3.2.4. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de outubro/2023 a setembro/2025, que se referem a gastos com manutenção e conservação, aluguéis diversos e demais serviços.

O Tabela ECO 5, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

**Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.**

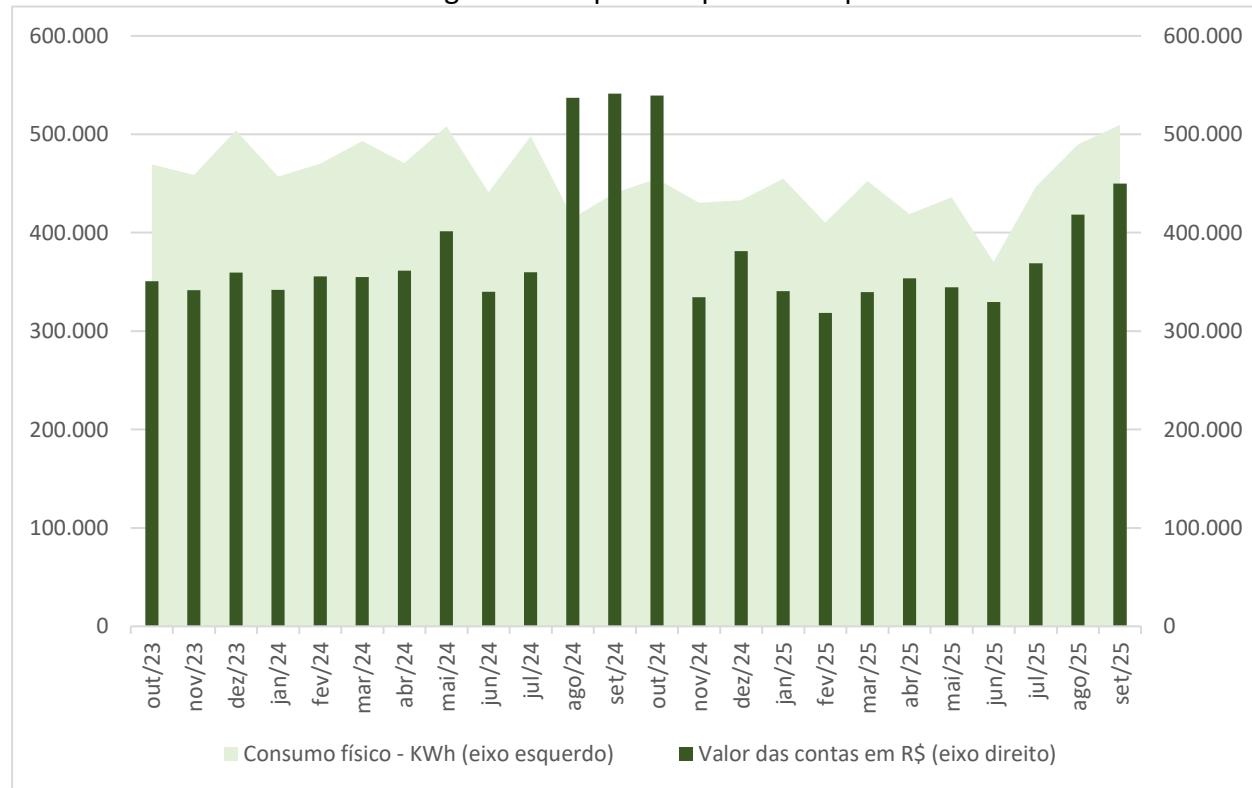
Gastos com serviços de terceiros	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025	Variação
Serviços de Manutenção e Conservação	2.188.369,11	909.681,33	-58,43%
Aluguéis Diversos	3.293.030,42	2.572.709,60	-21,87%
Demais Serviços de Terceiros	2.514.305,72	5.216.579,42	107,48%
<b>Total</b>	<b>7.995.705,25</b>	<b>8.698.970,35</b>	<b>8,80%</b>

Observa-se uma variação negativa 8,80% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de outubro/2024 a setembro/2025 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores.

Considerando essa variação, entendemos que ocorreram migração nas contabilizações entre os itens dessa rubrica, dessa forma, dentro de uma normalidade, apresentando um controle na gestão de despesas dessa rubrica.

#### 4.3.2.5. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de outubro/2023 a setembro/2025.

**Gráfico ECO 3 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.**


a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo da SAE – Louveira. Na comparação do acumulado de outubro/2024 a setembro/2025 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de -5,67%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência considera o custo da energia elétrica com base nas faturas mensais, decorrentes do consumo apurado (conforme item anterior). De modo geral, há uma relação proporcional entre o custo e o consumo físico; contudo, o valor pode apresentar maior variabilidade em função de fatores externos, como a aplicação de bandeiras tarifárias e os reajustes ou revisões tarifárias definidos pela ANEEL.

A redução do consumo físico está refletida na redução de -2,72% nos valores das faturas (competência), mostrando uma estabilidade e regularidade entre consumo e gastos dessa rubrica.

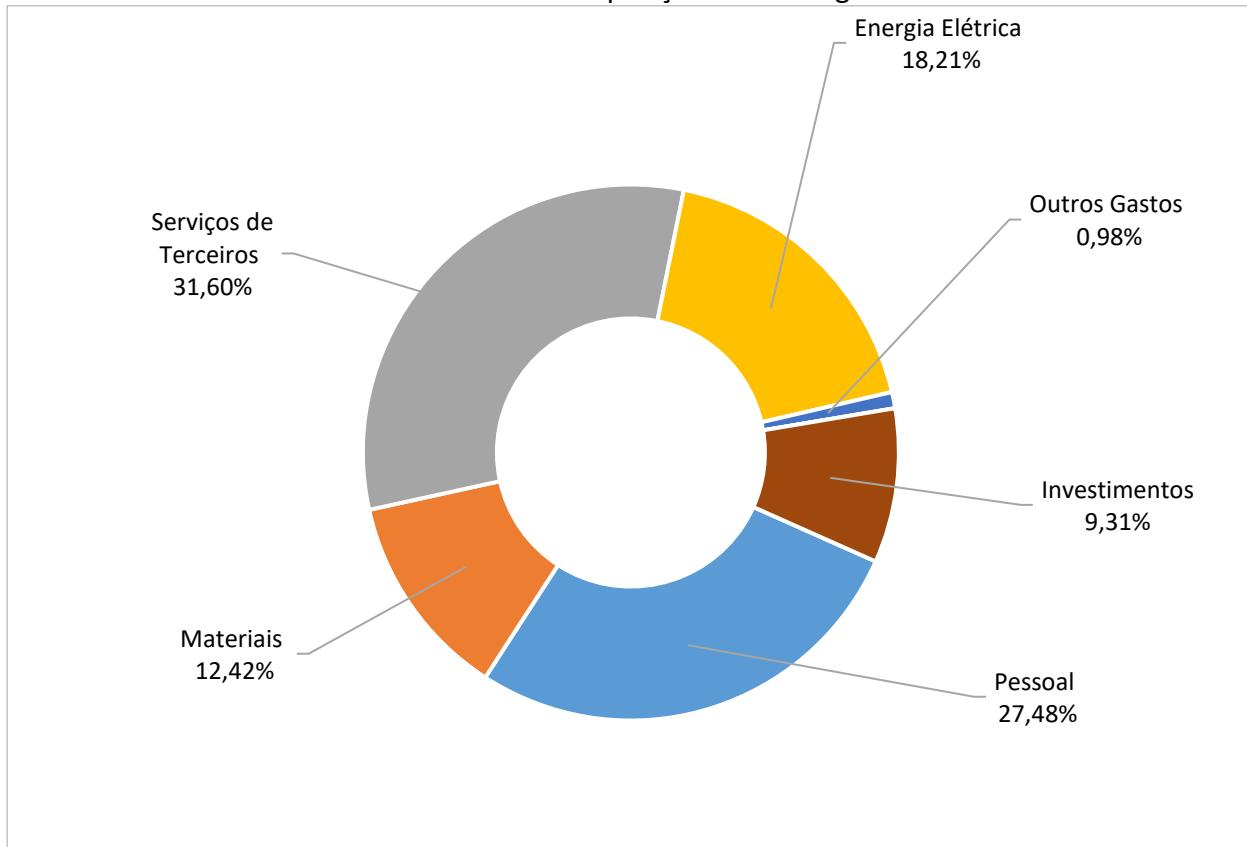
#### 4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Gasto Médio Total (GM<sub>T</sub>). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses, neste caso o período considerado é de janeiro/2025 a dezembro/2025.

**Tabela ECO 6 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GMT)**

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	28.852.637,84	A
VF	VOLUME FATURADO	6.582.925,17	B
GEX	Pessoal	7.267.385,59	C1
	Materiais	3.284.345,96	C2
	Serviços de Terceiros	8.357.553,65	C3
	Energia Elétrica	4.815.090,69	C4
	Outros Gastos	259.021,91	C5
TOTAL GEX		23.983.397,80	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		0,00	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	850.280,73	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	1.612.211,42	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	3.408.735,35	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME		3,1255	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMi		0,3741	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GMT )		3,4995	GME + GMi
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		4,3830	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		-20,16%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -20,16% (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento negativos) no período analisado.

**Gráfico ECO 4 – Composição total dos gastos.**


No Gráfico ECO 4 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, outras despesas e amortizações de dívidas, provisões e precatórios, além dos investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos. Verifica-se maior representatividade das despesas com Serviços de Terceiros.

## 4.5. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Diante da complexidade de informações que uma revisão tarifária envolve, torna-se pertinente apresentar um conjunto de indicadores capazes de sintetizar o desempenho do ciclo tarifário em aspectos financeiros, abrangendo receitas, despesas e investimentos. Essa consolidação permite organizar dados de forma objetiva, favorecendo a compreensão deste parecer e oferecendo subsídios para projeções futuras.

### 4.5.1. INDICADORES FINANCEIROS

Abaixo serão apresentados alguns indicadores que permitem avaliar a capacidade de geração de recursos, o equilíbrio entre arrecadação e compromissos financeiros, além da eficiência na gestão dos gastos por economia atendida. A análise conjunta desses resultados contribui para mensurar a sustentabilidade econômico-financeira e identificar oportunidades de melhoria na gestão.

**Tabela ECO 7 – Indicadores Financeiros**

INDICADORES	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025
<b>Evasão de Receita</b>	<b>4,55%</b>	<b>13,19%</b>
FN005:Receita operacional (faturamento) (R\$)	25.050.092,50	28.544.362,00
FN006: Arrecadação (R\$)	23.910.481,52	24.778.444,00
<b>Suficiência de Caixa</b>	<b>112,62%</b>	<b>113,60%</b>
FN006: Arrecadação Total	26.203.135,09	28.195.703,88
FN015: Despesas operacionais	23.265.975,56	24.819.923,66
FN016: Despesas com juros e encargos da dívida	0,00	0,00
FN022: Despesas fiscais ou tributárias	0,00	0,00
FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida	0,00	0,00
<b>Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$</b>	<b>381,57</b>	<b>413,35</b>
Gastos de exploração	372,21	397,07
Pessoal	119,42	124,09
Materiais	48,81	50,82
Serviços de terceiros	127,92	139,17
Energia elétrica	74,82	79,88
Demais gastos	1,24	3,11
APP	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00
Provisão	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00
Sentenças	0,00	0,00
Acordos Judiciais	0,00	0,00
Investimentos com recursos próprios	9,35	16,27

O primeiro indicador analisado refere-se à evasão de receitas, considerada uma proxy da inadimplência líquida. Os resultados foram de 4,55% no primeiro período e 13,19% no segundo, evidenciando avanços na gestão dos débitos em atraso. Cabe ressaltar, entretanto, que no último ano do ciclo tarifário pode ocorrer descompasso entre o momento do faturamento e o efetivo recebimento, o que tende a impactar esse indicador.

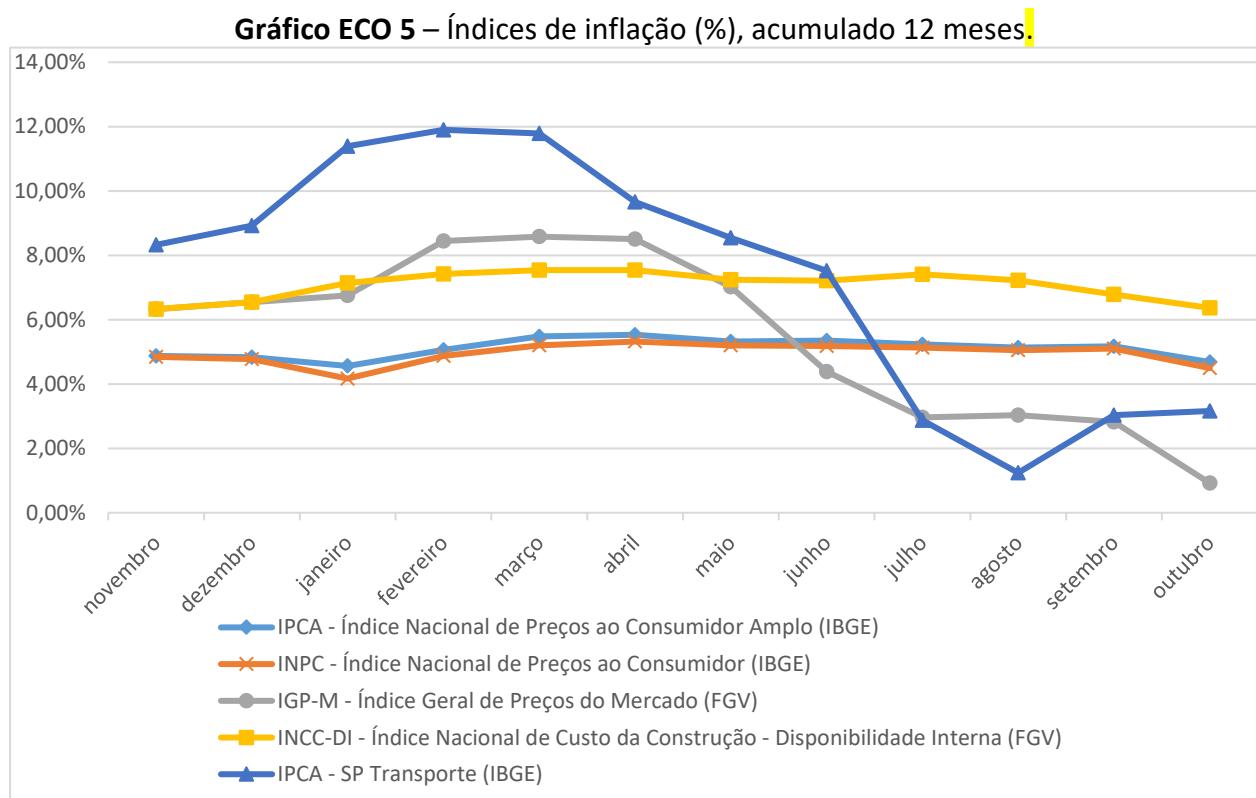
O segundo indicador corresponde à suficiência de caixa da SAE – Louveira. Os resultados apresentaram índices acima de 100%, significando que, para cada real de despesas operacionais e de amortização de financiamentos, o prestador gerou aproximadamente R\$ 1,12 em receitas no primeiro ano e R\$ 1,13 no segundo ano. Esse desempenho é satisfatório quando for igual ou superior a 100%, o que assegurara a cobertura integral dos compromissos.

Por fim, o indicador de gastos anuais por quantidade de economias mede o custo médio anual por economia atendida, considerando a soma das ligações de água e de esgotamento sanitário.

Uma “economia” corresponde, em termos regulatórios, a uma unidade de consumo (residência, comércio, indústria, entre outros). Nos períodos analisados, os custos apresentaram aumento, registrando R\$ 381,57 no primeiro e R\$ 413,35 no segundo. Todos os subitens dos Gastos de Exploração tiveram pequenas variações de aumento nos gastos, entretanto, entendemos como dentro de uma normalidade.

#### 4.5.2. INDICADORES ECONÔMICOS

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 8, os percentuais acumulados em 12 meses (base - outubro/2025).

**Tabela ECO 8 – Índices de inflação**

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,68%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,49%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,92%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,37%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	3,16%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

## 4.6. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA

A metodologia praticada pela Agência, conforme com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total ( $TMN_T$ ) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP), resulta no percentual necessário.

O prestador apresentou as projeções para o período de 24 meses, janeiro/2026 a dezembro/2027, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

### 4.6.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (janeiro/2026 a dezembro/2027). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

#### 4.6.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

- **PESSOAL:** este é, possivelmente, o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajuste de salários ao longo do próximo ciclo tarifário.
- **MATERIAIS:** neste item, foi utilizada a média de execução para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e produtos químicos com base nos contratos vigentes, com a variação inflacionária no primeiro ano do ciclo.
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** os principais serviços contratados pela SAE – Louveira tendem a se manter ao longo do ciclo tarifário. Desta forma foi considerada a média de execução, com variação inflacionária no primeiro ano do ciclo tarifário. Considerando contrato de prestação de serviços para operacionalização, obras, melhorias e ampliação da rede de esgoto e contratação de serviços de manutenção de bombas, painéis e motores.
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se como referência para a projeção a tendência observada de consumo e gastos com energia elétrica no período em análise, considerando reajuste tarifário a partir de outubro/2026.
- **OUTROS GASTOS:** foi dado tratamento destacado aos gastos tributários, financeiros e demais gastos, sendo considerada a média dos componentes.

#### 4.6.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS:** este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Neste caso, não foram projetados valores pelo prestador.
- **PROVISÕES:**
  - Receita irrecuperável: este item procura remunerar a parcela do faturamento que o prestador, independentemente de suas ações de cobrança, não consegue arrecadar. Na presente análise foi considerado o percentual de 5%, de acordo com relatórios apresentados pelo prestador.
- **PRECATÓRIOS:** Não foram enviados mapas com as devidas projeções.

#### 4.6.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam R\$ 40.637.547,13, sendo R\$ 7.978.643,61 com recursos próprios e R\$ 32.658.903,51 com recursos externos.

#### 4.6.1.4. VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR

Este grupo se refere a concessão ou desconto de recursos que não foram contemplados nos itens anteriores. Nesta análise, considerando as informações do prestador de serviços, foi incluído o valor decorrente de diferença entre projeção e efetivação dos valores classificados como investimentos. Além disso, os valores estimados da alteração da cobrança da Tarifa de Esgoto de 65% para 85%, sobre a Tarifa de Água.

#### 4.6.1.5. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS:** considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise.
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada a tendência e média dos valores observados no período de análise.

#### **4.6.1.6. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A ARES-PCJ, com base nas competências regulatórias da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, editou em 2018 a Resolução nº 251, que instituiu a Tarifa Residencial Social de água e esgoto. A norma tornou obrigatória sua adoção nos municípios regulados, estabelecendo critérios mínimos uniformes para a concessão do benefício. Por ter abrangência geral, passou por Consulta e Audiência Públicas, com ampla participação dos entes regulados e da sociedade civil.

Com a publicação da Lei Federal nº 14.898/2024, tornou-se necessária a atualização da Resolução nº 251/2018, mantendo como objeto a aplicação da Tarifa Residencial Social nos municípios associados à Agência. Para estimar o público-alvo, utilizam-se dados do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>), que apontam 1967 famílias potenciais beneficiárias no município (renda per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado).

O novo regramento considerou três premissas centrais:

1. Desconto cumulativo mínimo de 50% sobre o consumo de até 15 m<sup>3</sup> e 25% até 20 m<sup>3</sup>;
2. Concessão ativa do benefício por cadastramento automático;
3. Eficácia gradual do cadastramento automático, alcançando 30% dos beneficiários no 1º ano e 80% no 2º.

Com isso, estimam-se impactos de 0,29% até 0,57% sobre as receitas tarifárias do prestador, considerando a manutenção dos descontos de 50% até 25 m<sup>3</sup> e 25% até 30 m<sup>3</sup>.

#### **4.6.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)**

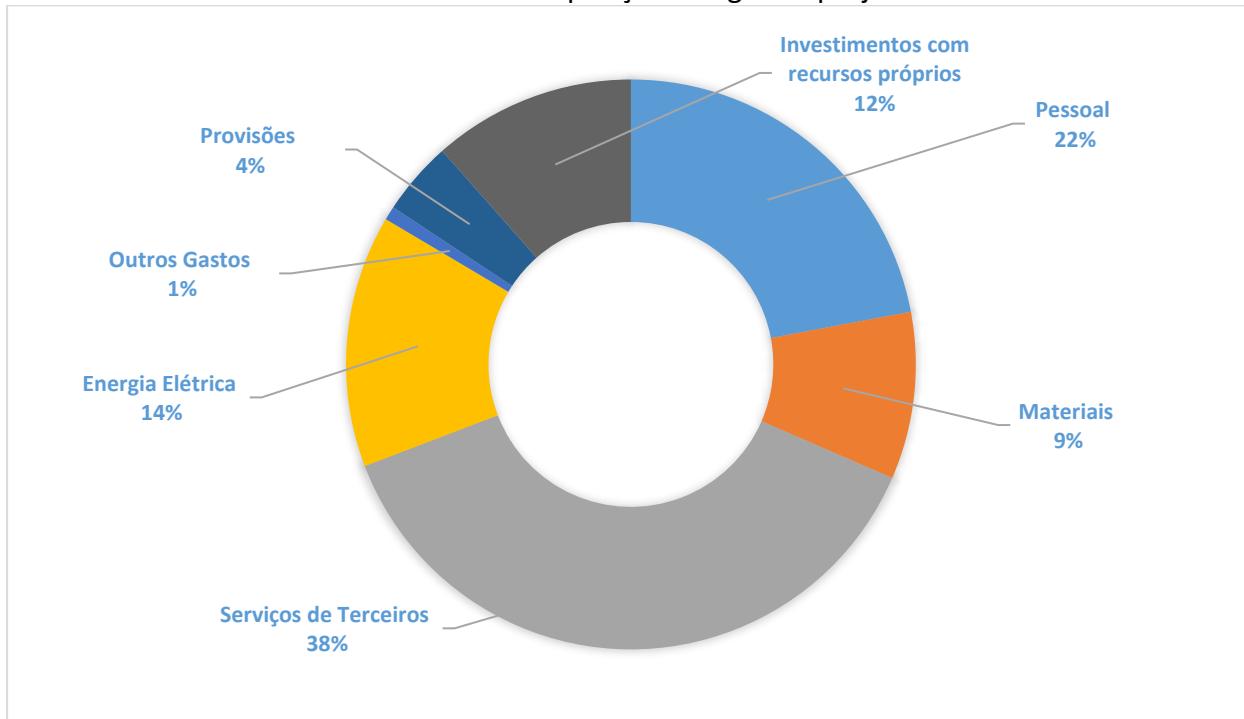
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN<sub>T</sub>) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

**Tabela ECO 9 – Gastos e receitas – rol de contas regulatórias (projetado)**

ITEM	SUB-ITEM	Ano 1	Ano 2	CÓDIGO
		jan/26 a dez/26	jan/27 a dez/27	
<b>VF</b>	<b>VOLUME PROJETADO</b>	<b>6.589.432</b>	<b>6.596.021</b>	<b>A</b>
	<b>TOTAL GEX</b>	<b>29.152.138,02</b>	<b>29.228.074,93</b>	<b>B</b>
<b>GEX</b>	Pessoal	7.593.691,20	7.669.628,11	
	Materiais	3.285.389,26	3.285.389,26	
	<i>Material no processo (Produtos Químicos)</i>	1.187.965,58	1.187.965,58	
	<i>Materiais de Consumo</i>	56.670,15	56.670,15	
	<i>Material para manutenção e conservação</i>	1.337.801,89	1.337.801,89	
	<i>Combustíveis e lubrificantes</i>	691.332,16	691.332,16	
	<i>Demais materiais</i>	11.619,48	11.619,48	
	Serviços de Terceiros	13.042.370,02	13.042.370,02	
	<i>Serviços de Manutenção e Conservação</i>	866.231,37	866.231,37	
	<i>Aluguéis Diversos</i>	2.778.850,77	2.778.850,77	
	<i>Demais Serviços de Terceiros</i>	9.397.287,88	9.397.287,88	
	Energia Elétrica	4.959.543,41	4.959.543,41	
	Outros Gastos	271.144,13	271.144,13	
	<b>TOTAL APP</b>	<b>1.448.279,57</b>	<b>1.448.279,57</b>	<b>C</b>
<b>APP</b>	Amortização de Dívidas	0,00	0,00	
	Provisões	1.448.279,57	1.448.279,57	
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	
<b>IRP</b>	<b>INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>7.978.643,61</b>		<b>D</b>
<b>IRX</b>	<b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS</b>	<b>32.658.903,51</b>		<b>E</b>
<b>REI</b>	<b>RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS</b>	<b>32.658.903,51</b>		<b>F</b>
<b>OR</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>3.595.534,04</b>	<b>3.595.534,04</b>	<b>G</b>
<b>RDF</b>	<b>RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>H</b>
<b>VTC</b>	<b>VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR</b>	<b>3.453.988,45</b>	<b>3.403.298,66</b>	<b>I</b>
<b>RT</b>	<b>RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)</b>	<b>28.852.637,84</b>		<b>J</b>
<b>VF</b>	<b>VOLUME FATURADO</b>	<b>6.582.925,17</b>		<b>L</b>
	<b>TMP</b>	<b>4,3830</b>	<b>J / L</b>	
	<b>TMNe</b>	<b>3,5819</b>	<b>(B + C - G - H - I) / A</b>	
	<b>TMNi</b>	<b>0,6051</b>	<b>(D + E - F) / A</b>	
	<b>TMNt</b>	<b>4,1870</b>	<b>TMNe + TMNi</b>	
	<b>% Revisão</b>	<b>-4,47%</b>	<b>(TMNt/TMP-1)*100</b>	

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra a composição dos gastos projetada para os próximos 24 meses.

**Gráfico ECO 6 – Composição dos gastos projetados.**



Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária ( $TMN_T$ ) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de -4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento negativos).

#### 4.7. PREÇOS PÚBLICOS

Conceitualmente, as tarifas de água e esgoto devem cobrir os gastos com os serviços que são comuns e divisíveis entre todos os usuários, tais como aqueles ligados à operação das captações e ETAs, por exemplo, enquanto os serviços que são claramente exclusivos e individuais (como ligações de água ou mudanças de cavalete, por exemplo) devem ser arcados exclusivamente pelo usuário que os demandam.

Neste sentido, considerando a Resolução ARES-PCJ n.º 423/2022, o prestador de serviços apresentou composição de custos para atualização da Tabela de preços públicos dos demais serviços regulados e publicados, que foram analisadas durante o processo de cálculo tanto pela área econômica quanto pela área técnica operacional, constando a memória de cálculo nos arquivos da Agência.

#### 4.8. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário da SAE – Louveira, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos. Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

**Tabela ECO 10 – Receita base - para reajuste tarifário**

ITEM	SUBITEM	Ano 1		Ano 2
		jan/26 a dez/26	jan/27 a dez/27	
GEX	Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia Elétrica e Outras despesas	29.152.138,02	29.228.074,93	58.380.212,96
APP	Amortização de Dívidas, Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1.448.279,57	1.448.279,57	2.896.559,13
IRP	Investimentos com Recursos Próprios	7.978.643,61	0,00	7.978.643,61
IRX	Investimentos com Recursos Externos	32.658.903,51	0,00	32.658.903,51
REI	Recursos Externos para Investimentos	32.658.903,51	0,00	32.658.903,51
OR	Outras Receitas	3.595.534,04	3.595.534,04	7.191.068,09
RDF	Recursos de Disponibilidade Financeira (RDF)	0,00	0,00	0,00
VTC	Variações Tarifárias a Compensar	3.453.988,45	3.403.298,66	6.857.287,11
<b>Base para reajuste P0</b>			<b>55.207.060,51</b>	

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Diante dos cálculos apresentados, cabe a Diretoria da ARES-PCJ acatar o cálculo realizado pelo respectivo analista ou, após análise, aplicar o §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022 que delibera a aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo em caso de impacto significativo na modicidade tarifária.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Equiparação na cobrança dos valores das Tarifa de Esgoto, de 65% (sessenta e cinco por cento) para 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os valores das Tarifas de Água.**
- c) **Atualização, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador, dos atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.
- b) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar;
- c) Buscar meios para reduzir, ainda mais, a inadimplência;
- d) Automatização no cadastro de usuários elegíveis à Tarifa Social.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Louveira, conforme a Cláusula 61<sup>a</sup> do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Louveira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SAE Louveira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Louveira.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, a Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SAE Louveira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SAE Louveira deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Louveira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, em conformidade com o disposto na Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, ocasião em que o presente processo será incluído em pauta para deliberação. A respectiva pauta será previamente divulgada e disponibilizada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante prévio requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, nos termos das normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 30 de janeiro de 2026.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## ANEXO I – DADOS

**Tabela ECO 11** – Dados de Volume Faturado.

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 X 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	536.612	-	473.687	-5,10%	-11,73%
Novembro	520.322	-3,04%	463.357	-2,18%	-10,95%
Dezembro	564.854	8,56%	499.693	7,84%	-11,54%
Janeiro	595.057	5,35%	582.654	16,60%	-2,08%
Fevereiro	562.965	-5,39%	547.850	-5,97%	-2,68%
Março	550.845	-2,15%	541.507	-1,16%	-1,70%
Abril	556.920	1,10%	543.818	0,43%	-2,35%
Maio	563.281	1,14%	542.524	-0,24%	-3,69%
Junho	481.365	-14,54%	554.210	2,15%	15,13%
Julho	498.630	3,59%	514.818	-7,11%	3,25%
Agosto	494.086	-0,91%	529.680	2,89%	7,20%
Setembro	499.144	1,02%	580.152	9,53%	16,23%
<b>TOTAL</b>	<b>6.424.081</b>		<b>6.373.950</b>		<b>-0,78%</b>

**Tabela ECO 12** – Dados de Faturamento.

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 X 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	1.652.937,81	-	2.437.751,00	-2,47%	47,48%
Novembro	1.578.706,30	-4,49%	2.306.864,00	-5,37%	46,12%
Dezembro	2.093.756,07	32,62%	2.188.507,00	-5,13%	4,53%
Janeiro	2.238.148,60	6,90%	2.567.693,00	17,33%	14,72%
Fevereiro	2.096.841,97	-6,31%	2.414.208,00	-5,98%	15,14%
Março	2.109.211,56	0,59%	2.356.214,00	-2,40%	11,71%
Abril	2.135.071,41	1,23%	2.411.588,00	2,35%	12,95%
Maio	2.161.059,80	1,22%	2.391.938,00	-0,81%	10,68%
Junho	2.027.347,00	-6,19%	2.458.127,00	2,77%	21,25%
Julho	2.218.934,98	9,45%	2.208.175,00	-10,17%	-0,48%
Agosto	2.238.662,00	0,89%	2.263.498,00	2,51%	1,11%
Setembro	2.499.415,00	11,65%	2.539.799,00	12,21%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>25.050.092,50</b>		<b>28.544.362,00</b>		<b>13,95%</b>

**Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.**
**Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh).**

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 x 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	469.519	-	454.861	3,26%	-3,12%
Novembro	458.604	-2,32%	430.343	-5,39%	-6,16%
Dezembro	503.831	9,86%	433.019	0,62%	-14,05%
Janeiro	456.983	-9,30%	454.734	5,01%	-0,49%
Fevereiro	470.207	2,89%	410.305	-9,77%	-12,74%
Março	493.105	4,87%	452.386	10,26%	-8,26%
Abril	470.734	-4,54%	419.123	-7,35%	-10,96%
Maio	508.114	7,94%	435.809	3,98%	-14,23%
Junho	441.117	-13,19%	370.182	-15,06%	-16,08%
Julho	498.018	12,90%	446.516	20,62%	-10,34%
Agosto	414.665	-16,74%	489.733	9,68%	18,10%
Setembro	440.489	6,23%	509.521	4,04%	15,67%
<b>TOTAL</b>	<b>5.625.386</b>		<b>5.306.532</b>		<b>-5,67%</b>

**Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$).**

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 x 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	350.751,00	-	539.455,00	-0,36%	53,80%
Novembro	341.654,00	-2,59%	334.581,00	-37,98%	-2,07%
Dezembro	359.573,00	5,24%	381.173,00	13,93%	6,01%
Janeiro	341.960,00	-4,90%	340.670,00	-10,63%	-0,38%
Fevereiro	355.664,00	4,01%	318.590,00	-6,48%	-10,42%
Março	354.772,00	-0,25%	339.770,00	6,65%	-4,23%
Abril	361.528,00	1,90%	353.700,00	4,10%	-2,17%
Maio	401.435,00	11,04%	344.554,00	-2,59%	-14,17%
Junho	339.870,00	-15,34%	329.638,00	-4,33%	-3,01%
Julho	359.948,00	5,91%	368.869,00	11,90%	2,48%
Agosto	537.004,00	49,19%	418.482,00	13,45%	-22,07%
Setembro	541.383,00	0,82%	449.794,00	7,48%	-16,92%
<b>TOTAL</b>	<b>4.645.542,00</b>		<b>4.519.276,00</b>		<b>-2,72%</b>

**ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	27,93	23,74	51,67
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,78	3,21	6,99
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,68	3,98	8,66
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,43	5,47	11,90
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	7,25	6,16	13,41
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	10,21	8,68	18,89
Acima de 70	m <sup>3</sup>	15,08	12,82	27,90

CATEGORIA – RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,97	11,87	25,84
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,89	1,61	3,50
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,51	2,98	6,49
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,43	5,47	11,90
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	7,25	6,16	13,41
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	10,21	8,68	18,89
Acima de 70	m <sup>3</sup>	15,08	12,82	27,90

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	27,93	23,74	51,67
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,78	3,21	6,99
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,68	3,98	8,66
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,43	5,47	11,90
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	7,25	6,16	13,41
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	10,21	8,68	18,89
Acima de 70	m <sup>3</sup>	15,08	12,82	27,90

CATEGORIA - COMERCIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)			TOTAL
		ÁGUA	ESGOTO		
De 0 a 6 (mínimo)	mês	37,68	32,03		69,71
De 7 a 24	m <sup>3</sup>	6,13	5,21		11,34
De 25 a 44	m <sup>3</sup>	6,43	5,47		11,90
De 45 a 64	m <sup>3</sup>	7,13	6,06		13,19
De 65 a 84	m <sup>3</sup>	8,52	7,24		15,76
De 85 a 104	m <sup>3</sup>	10,90	9,27		20,17
De 105 a 150	m <sup>3</sup>	14,95	12,71		27,66
De 151 a 500	m <sup>3</sup>	22,82	19,40		42,22
De 501 a 10.000	m <sup>3</sup>	24,09	20,48		44,57
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	25,51	21,68		47,19
De 15.001 a 20.000	m <sup>3</sup>	26,91	22,87		49,78
Acima de 20.000	m <sup>3</sup>	28,35	24,10		52,45

CATEGORIA - INDUSTRIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)			TOTAL
		ÁGUA	ESGOTO		
De 0 a 6 (mínimo)	mês	37,68	32,03		69,71
De 7 a 24	m <sup>3</sup>	6,13	5,21		11,34
De 25 a 44	m <sup>3</sup>	6,43	5,47		11,90
De 45 a 64	m <sup>3</sup>	7,13	6,06		13,19
De 65 a 84	m <sup>3</sup>	8,52	7,24		15,76
De 85 a 104	m <sup>3</sup>	10,90	9,27		20,17
De 105 a 150	m <sup>3</sup>	14,95	12,71		27,66
De 151 a 500	m <sup>3</sup>	22,82	19,40		42,22
De 501 a 10.000	m <sup>3</sup>	24,09	20,48		44,57
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	25,51	21,68		47,19
De 15.001 a 20.000	m <sup>3</sup>	26,91	22,87		49,78
Acima de 20.000	m <sup>3</sup>	28,35	24,10		52,45

**Nota.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 85% dos valores das Tarifas de Água.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,93) = R\$ 27,93

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 27,93) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,78 = R\$ 37,80) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,68 = R\$ 23,40)

Tarifa de Água = R\$ 27,93 + R\$ 37,80 + R\$ 23,40

Tarifa de Água = R\$ 89,13

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 85% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 23,74) = R\$ 23,74

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 23,74) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,21 = R\$ 32,10) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,98 = R\$ 19,90)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,74 + R\$ 32,10 + R\$ 19,90

Tarifa de Esgoto = R\$ 75,74

### **3) Tarifa Total (Água e Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 27,93) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,74)

Tarifa Total Mínima = R\$ 55,09

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 89,13) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 75,74)

Tarifa Total = R\$ 164,87

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>1</b>	<b>LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR</b>
1.1	Ligaçāo de água 3/4 (20mm) na rua	R\$ 627,38
1.2	Ligaçāo de água 3/4 (20mm) na calçada	R\$ 500,85
1.3	Ligaçāo de água 1" (25mm) na rua e 1 1/2" (40mm) na rua	R\$ 1.191,68
1.4	Ligaçāo de água 1" (25mm) na rua e 1 1/2" (40mm) na calçada	R\$ 1.064,76
1.5	Ligaçāo de água 2" (50mm) na rua e 2 1/2" (65mm) na rua	R\$ 2.854,87
1.6	Ligaçāo de água 2" (50mm) na rua e 2 1/2" (65mm) na calçada	R\$ 2.705,61
1.7	Ligaçāo de água 3" (80mm) na rua e 4" (100mm) na rua	R\$ 5.568,07
1.8	Ligaçāo de água 3" (80mm) na rua e 4" (100mm) na calçada	R\$ 5.400,54
<b>2</b>	<b>LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>	<b>VALOR</b>
2.1	Ligaçāo de esgoto na calçada	R\$ 259,07
2.2	Ligaçāo de esgoto no terço	R\$ 451,15
2.3	Ligaçāo de esgoto no eixo	R\$ 672,99
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	<b>VALOR</b>
3.1	Instalação de Hidrômetro 3/4" (20mm)	R\$ 260,52
<b>4</b>	<b>MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR</b>
4.1	Mudança de ligação de água na rua	R\$ 319,92
4.2	Mudança de ligação de água na calçada	R\$ 193,39
<b>5</b>	<b>MUDANÇA DE CAVALETE</b>	<b>VALOR</b>
5.1	Mudança de cavalete sem alteração de ligação	R\$ 307,46
<b>6</b>	<b>CORTE / RELIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR</b>
6.1	Corte / religação de água no cavalete	R\$ 134,64
6.2	Corte / religação de água no ramal	R\$ 221,52
<b>7</b>	<b>SUPRESSÃO</b>	<b>VALOR</b>
7.1	Supressão de ligação de água	R\$ 221,52
<b>8</b>	<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR</b>
8.1	Água potável fornecida com transporte em zona rural (m <sup>3</sup> )	R\$ 40,96
8.2	Água potável fornecida com transporte em zona urbana (m <sup>3</sup> )	R\$ 40,96
8.3	Água potável fornecida com transporte a retirar pelo solicitante (m <sup>3</sup> )	R\$ 13,88
<b>9</b>	<b>AFERIÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	<b>VALOR</b>
9.1	Aferição de hidrômetro	R\$ 179,47
9.2	Substituição de hidrômetro de 3/4" (20mm)	R\$ 260,52
9.3	Substituição de hidrômetro de 1" (25mm) e 1 1/2" (40mm)	R\$ 533,85
9.4	Substituição de hidrômetro de 2" (50mm) e 2 1/2" (65mm)	R\$ 1.376,33
9.5	Substituição de hidrômetro de 3" (80mm) e 4" (100mm)	R\$ 2.661,96
<b>10</b>	<b>COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO POR MEIO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA</b>	<b>VALOR</b>
10.1	Coleta e afastamento de esgoto por meio de caminhão limpa fossa	R\$ 427,88
10.2	Coleta e afastamento de esgoto por meio de caminhão limpa fossa (beneficiário da Tarifa Social)	R\$ 213,94
<b>11</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>VALOR</b>

11.1	Vistoria	R\$ 32,00
<b>12</b>	<b>PROJETOS / LOTEAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
12.1	Emissão de certidão para empreendimentos	R\$ 257,96
12.2	Elaboração de Diretrizes para projetos de rede de água e esgoto	R\$ 515,92
12.3	Aprovação de projetos de rede de água e esgoto	R\$ 515,92
12.4	Certidão de existência/ligação de rede de água e esgoto	R\$ 257,96

## ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO

Abaixo serão apresentadas as fórmulas usadas para cálculo de defasagem tarifária, revisão das tarifas e base para reajuste tarifário no próximo ciclo:

### 1. Cálculo da Defasagem Tarifária

#### a) Defasagem Tarifária (DT)

$$DT = \left( \frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**DT** = Defasagem Tarifária

**GM<sub>T</sub>** = Gasto Médio Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

#### b) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

**TMP** = Tarifa Média Praticada

**RT** = Receita Tarifária (Faturamento)

**VF** = Volume Faturado

#### c) Gasto Médio Total (GM<sub>T</sub>)

$$GM_T = GM_E + GM_I$$

Onde:

**GM<sub>T</sub>** = Gasto Médio Total coberto com tarifas

**GM<sub>E</sub>** = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

**GM<sub>I</sub>** = Gasto Médio de Investimentos

#### c.1) Gasto Médio de Exploração - GM<sub>E</sub>

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

**GM<sub>E</sub>** = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

**GEX** = Gasto de Exploração

**APP** = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

**OR** = Outras Receitas

**VF** = Volume Faturado

**c.2) Gasto Médio de Investimentos (GM<sub>i</sub>)**

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

**GM<sub>i</sub>** = Gasto Médio de Investimentos

**IRP** = Investimentos com Recursos Próprios

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos

**REI** = Recursos Externos para Investimentos

**VF** = Volume Faturado

**2. Cálculo Da Tarifa Média Necessária (TMN)**

**a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN<sub>E</sub>):**

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} [(GEX_t + APP_t) - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \geq 1,2)} VF_t}$$

Onde:

**TMN<sub>E</sub>** = Tarifa Média Necessária - Exploração;

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

**b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN<sub>i</sub>):**

$$TMN_i = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$$

Onde:

**TMN<sub>i</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

**c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN<sub>T</sub>):**

$$TMN_T = TMN_E + TMN_i$$

Onde:

**TMN<sub>T</sub>** = Tarifa Média Necessária - Total;

**TMN<sub>E</sub>** = Tarifa Média Necessária – Exploração

**TMN<sub>i</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos

**d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)**

$$IRevT = \left( \frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**IRevT**= Índice de Revisão Tarifária

**TMN<sub>T</sub>**= Tarifa Média Necessária Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

**3. Base para Reajuste**

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do prestador, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

- A Receita Base para Reajuste ( $P_0$ ) é aquela definida nos doze meses anteriores ( $P_0$ ), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida ( $P_1$ ) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$RB(P_0) = \frac{GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t}{t}$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>**= Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>**= Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>**= Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>**= Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>**= Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>**= Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

## ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES

Seguem abaixo as fórmulas usadas para cálculo dos indicadores financeiros:

Evasão de Receita	$= \frac{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)} - \text{FN006: Arrecadação (R\$)}}{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)}} \times 100\%$
Suficiência de Caixa	$= \frac{\text{FN006: Arrecadação Total}}{\text{FN015: Despesas operacionais} + \text{FN016: Despesas com juros e encargos da dívida} + \text{FN022: Despesas fiscais ou tributárias} + \text{FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida}} \times 100\%$
Caixa sob o faturamento mensal	$= \frac{\text{Caixa do Prestador}}{\text{Média mensal de faturamento}}$
Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$	$= \frac{\text{Gastos (Gastos de Exploração, APP e Investimentos)}}{\text{Total de Economias de Água} + \text{Total de Economias de Esgoto}}$
Receita Irrecuperável	$= \frac{\text{Valor atualizado da Inadimplência do mês analisado.}}{\text{Valor atualizado do faturamento do mês analisado}} \times 100\%$



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7066-8896-209E-2835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 30/01/2026 15:47:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7066-8896-209E-2835>